

Proc. Administrativo 005/2023

De: Julio M. - SEMEL

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 13/03/2023 às 16:35:34

Setores envolvidos:

SEMEL, SEMAD-SP

TAXA FEDERATIVA PARA COMPETIÇÃO - BASKETBALL

—

Julio Cesar Menigite

Setor Administrativo

Anexos:

ATA_DE_POSSE_2019_2023.pdf

cartao_de_cnpj.pdf

Certidao_DA_UNIAO.pdf

certidao_de_fgts.pdf

Certidao_estadual.pdf

Certidao_municipal.pdf

certidao_trabalhista.pdf

DECLARACAO_CBB_2023.pdf

DECLARACAO_DE_INEXIGIBILIDADE_OU_DISPENSA.pdf

DECLARACAO_DE_NEPOTISMO.pdf

D_F_001_23_Regimento_de_Taxas_Administrativas.pdf

D_F_003_23_Regimento_de_Taxas_Competicoes_2023.pdf

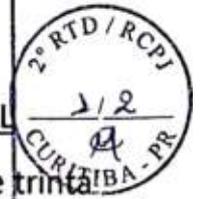
ESTATUTO_REGISTRADO_2020.pdf

inexigibilidade_estadual_basket.doc

inexigibilidade_estadual_basket.pdf

JUSTIFICATIVA_DE_CONTRATACAO_DIRETA_ESCOLHA_DO_FORNECEDOR.pdf

RG_e_CPF_Presidente_Autenticado.pdf



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove, às dezesseis horas e trinta minutos, em segunda chamada, nas dependências do Clube Duque de Caxias, sito a rua Costa Rica, nº 1173, bairro Bacacheri, em Curitiba, Paraná reuniram-se membros da diretoria, profissionais do basquete e filiados para Assembleia Geral Ordinária, conforme convocação publicada em Nota Oficial da Federação Paranaense de Basketball nº 002/2019 e Jornal Tribuna Paraná nos dias 17, 18 e 19/01/2019. Sr. Paulo Affonso Moreira, presidente da federação, agradeceu a presença de todos e passou a palavra para Fabíola Carraro, secretaria geral para dar seguimento a pauta da reunião. Foi dado início aos trabalhos, distribuindo aos presentes o relatório das Atividades do Ano 2018 e a prévia do Calendário Oficial 2019; dando continuidade passou a palavra para o Sr. Marco Bressan, Contador, para as considerações, informando as receitas e despesas, apresentando os livros com toda a documentação e o parecer do conselho fiscal aprovando as contas do período de 2018. Os presentes estiveram de acordo com a decisão do conselho fiscal na aprovação das contas, dando uma salva de palmas. Na sequência o Sr. Marco Bressan continuou com a palavra, para dar continuidade a pauta, eleição e posse do Presidente, 1º Vice Presidente, 2º Vice Presidente e Membros do Conselho Fiscal para o quadriênio 2019/2023; Foi lido o edital de convocação, o qual foi enviado aos filiados e publicado conforme preceitua o estatuto da Federação, em tempo hábil para o registro de chapas. Como somente uma chapa havia sido inscrita, foi solicitado que a chapa se apresentasse à frente dos demais presentes, sendo composta pelos seguintes membros: Presidente: Marival Antonio Mazzio Junior; 1º Vice-Presidente: Fabíola Vila dos Santos; 2º Vice Presidente: Vinícius José Rocha; Conselho Fiscal (efetivo): Michel José Sena de Souza; Conselho Fiscal (efetivo): Belmar Ramos Junior; Conselho Fiscal (efetivo): André Luiz Gabardo; Conselho Fiscal (suplente): Mario Carlos Welin Balvedi; Conselho Fiscal (suplente): Fabrício Augusto Nicolau. Apresentado a diretoria foi questionado se algum presente teria algo contra a chapa eleita, como não teve nenhum questionamento foi solicitado uma salva de palmas para a nova chapa, a qual ocorreu por unanimidade, agradecendo a aclamação foi declarada a chapa eleita e empossada para o mandato de quatro anos. Sr. Marival Antonio Mazzio Junior, agora como presidente eleito e empossado fez uso da palavra, a ideia da nova chapa é ouvir todos os filiados em situações democráticas citou sobre as condições das bolas para as competições onde está em busca de uma melhor oferta respeitando o tempo para que todos adquiram a bola oficial, onde a mesma será discutida na reunião técnica nos dias nove e dez de fevereiro de dois mil e dezenove na cidade de Maringá no estado do Paraná, o Presidente anuncia que Irene Zaniolo Karam não dará continuidade nas atividades de Diretora Financeira colocando seu cargo a disposição, o professor Paulino de Cornélio Procópio pede a palavra cumprimentando a antiga gestão pelo trabalho realizado e dando boas vindas à nova chapa. A 1ª Vice Presidente Fabíola Vila dos Santos pede a palavra agradece a gestão anterior e diz que ira buscar alternativas com sua experiência dentro de quadra, reforçou que precisa da ajuda dos clubes para planejamento de seu trabalho, agradeceu a confiança. O Presidente pede a palavra dizendo que precisamos de condições melhores para trabalhar e aumentar o numero de clubes filiados e citou os problemas com a sede de estrutura física e organizacional da Federação Paranaense de Basketball, termina sua fala explanando a necessidade em trabalharmos em conjunto clube, arbitragem e diretoria, pois tivemos uma crescente na arbitragem nacional e também com

clubes participantes em campeonatos nacionais, como, Liga Ouro, Liga de Desenvolvimento, Campeonato Brasileiro da CBB e campeonatos de Base CBC. Deixado a palavra livre, ninguém fez uso dela, então o Sr. Presidente já empossado agradeceu e encerrou os trabalhos e eu, Irene Zaniolo Karam, diretora financeira, nomeada para secretariar a reunião, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo presidente Marival Antonio Mazzio Junior. Curitiba, 04 de fevereiro de 2019.



Marival Antonio Mazzio Junior
Marival Antonio Mazzio Junior

Irene Zaniolo Karam
Irene Zaniolo Karam



Assinado por 1 pessoa: RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/88F3-4D02-F1DF-8912> e informe o código 88F3-4D02-F1DF-8912





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.535.368/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/1982
NOME EMPRESARIAL FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI	NÚMERO 742	COMPLEMENTO *****
CEP 80.510-040	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADESUZUKI@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3028-2809	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL
CNPJ: 76.535.368/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:46:54 do dia 10/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2023.

Código de controle da certidão: **8337.95C4.D61E.AAF8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.535.368/0001-16
Razão Social: FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL
Endereço: R PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI 742 / SAO FRANCISCO / CURITIBA / PR / 80510-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2023 a 22/03/2023

Certificação Número: 2023022102093520644597

Informação obtida em 10/03/2023 14:55:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029706674-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.535.368/0001-16**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.204.909
CNPJ: 76.535.368/0001-16
Nome: FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 18:43 do dia 22/02/2023.

Código de autenticidade da certidão: 1F2226DB0FF042D408224387C3EC9FBC74

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 23/05/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.535.368/0001-16

Certidão nº: 10266777/2023

Expedição: 10/03/2023, às 14:56:17

Validade: 06/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.535.368/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/88F3-4D02-F1DF-8912> e informe o código 88F3-4D02-F1DF-8912





Confederação Brasileira de Basketball

Av. Salvador Allende, 6.555, Pavilhão 1, sala 107, Riocentro – Barra da Tijuca

Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.783-127

Site: cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrasil.org.br

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2023.

DECLARAÇÃO

A Confederação Brasileira de Basketball, entidade de Direção Esportiva, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Salvador Allende nº 6.555, Pavilhão 1, sala 107, Riocentro, Barra da Tijuca, Cep: 22.783-127, inscrita no CNPJ sob o nº 34.265.884/0001-28, declara para todos os fins de direito, que a FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL, entidade jurídica de natureza desportiva exclusiva no estado do Paraná e filiada à esta Confederação, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.368/0001-16, neste ato representada por seu presidente Sr. Marival Antonio Mazzio Junior, está em pleno funcionamento, realiza todas as competições de seu calendário oficial, participa dos Campeonatos Brasileiros, não havendo pendência em relação às suas obrigações financeiras junto à Confederação Brasileira de Basketball.

Sendo esta a expressão da verdade, firmamos o presente na forma da lei.

Sem mais para o momento


Carlos Roberto Fontenelle
Secretário Geral



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA

OBJETO: O presente procedimento refere-se a taxas e serviços federativos para disputa de competição oficial do Estado do Paraná através da Federação Paranaense de Basketball.

VALOR TOTAL: R\$- 14.906,00 (quatorze mil, novecentos e seis reais)

PREVISÃO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei 8666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

O pagamento de taxas federativas a que se refere o processo é para disputa de coimpetições esportivas na modalidade de Basquetebol, sendo no Estado do Paraná a Federação Paranaense de Basketball, a única e exclusiva entidade com direitos de trabalhar competições e realizar eventos de cunho federativos reconhecida pela confederação Brasileira de Basketball.

Dito isto, e verificando que diante da documentação é notório o enquadramento no artigo que rege a inexigibilidade, e levando em conta o interesse público da administração em participar do evento para que possa os atletas municipais representarem a bandeira municipal em competições de alto nível, solicitamos a inexigibilidade com base no Artigo 25 inciso I da lei 8.666/93

Ubiratã Pr. 13 de março de 2023

Rafael de Mello Bartz
Secretário de Esportes e Lazer



Curitiba, 16 de fevereiro de 2023.

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.368/0001-16, por intermédio de seu representante legal Marival Antonio Mazzio Junior portador (a) da Carteira de Identidade nº 3.487.170-1 e do CPF nº 782.814.669-87, DECLARA sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

MARIVAL ANTONIO MAZZIO JUNIOR

Presidente FPRB



FEDERAÇÃO
PARANAENSE DE
BASKETBALL



Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742
Bairro São Francisco Curitiba - PR CEP: 80215-120
Tel. (41) 9 9611-9121 - contato@basqueteparana.com.br



D.F.001.23

Curitiba, 25 de janeiro de 2023

COMUNICADO DEPTO FINANCEIRO 001/23

A Federação Paranaense de Basketball, através do **Departamento Financeiro**, divulga o regimento de taxas vigentes para o ano de 2023.

I - REGIMENTO DE TAXAS 2023

TAXAS ADMINISTRATIVAS

TAXA DE FILIAÇÃO E TAXA GERAL DE INSCRIÇÃO		
ITEM	VALOR (R\$)	REFERÊNCIA
TAXA DE FILIAÇÃO	R\$ 2.604,00	Dois salários mínimos
TAXA GERAL	R\$ 1.100,00	Taxa Única

Todas as equipes filiadas participantes das competições deverão pagar uma única vez, a TAXA GERAL, independentemente do número de competições disputadas. Esse valor será creditado às essas equipes que poderão utilizá-lo ao final do ano ou em 2024 para pagamento de qualquer taxa federativa (transferências, arbitragem, etc) ou compra de bolas. Poderão ainda ter este crédito devolvido.
Esta taxa tem por objetivo ser um instrumento concreto de aplicação de multas (WXO, desistência de sediar, etc).

TAXA DE ANUIDADE		
CATEGORIAS	VALOR (R\$)	REFERÊNCIA
Para participação nas Categorias de Base (Sub-12 ao Sub-23)	R\$ 3.906,00	Três salários mínimos
Para participação na Categoria Adulto	R\$ 3.906,00	Três salários mínimos
Participação em todas as categorias (Base e Adulto)	R\$ 5.208,00	Quatro salários mínimos

REGISTROS E TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS E TÉCNICOS	
REGULARIZAÇÃO DE ATLETAS	VALOR (R\$)
Registro de Atleta	R\$ 40,70
Registro com URGÊNCIA - 72 horas	R\$ 46,50
Registro com URGÊNCIA - 48 horas	R\$ 58,00
Registro com URGÊNCIA - 24 horas	R\$ 64,00
Transferência Estadual Consensual	R\$ 93,00



Transferência Estadual Consensual URGÊNCIA - 72 horas	R\$ 98,90
Transferência Estadual Consensual URGÊNCIA - 48 horas	R\$ 104,70
Transferência Estadual Consensual URGÊNCIA - 24 horas	R\$ 116,30
Transferência Estadual Não Consensual	R\$ 350,00
Transferência Estadual Não Consensual URGÊNCIA - 72 horas	R\$ 407,20
Transferência Estadual Não Consensual URGÊNCIA - 48 horas	R\$ 442,20
Transferência Estadual Não Consensual URGÊNCIA - 24 horas	R\$ 465,40
Transferência Nacional Regular	R\$ 350,00
Transferência Nacional URGÊNCIA - 72 horas	R\$ 465,40
Transferência Nacional URGÊNCIA - 48 horas	R\$ 581,80
Transferência Nacional URGÊNCIA - 24 horas	R\$ 698,20
Atleta estrangeiro sem limite de idade	R\$ 4.072,90
Atleta brasileiro retornando do exterior	R\$ 1.745,50

Taxa Estadual Não Consensual é quando a entidade que possui o último registro do atleta não abre mão de parcela desta taxa equivalente ao valor de R\$ 240,00 (este crédito poderá ser utilizado no pagamento de arbitragem, compra de bolas e/ou taxas federativas. O residual do valor da taxa (prazo normal ou urgência) refere-se às taxas administrativas da FPRB.

Danielle Otto
Diretora Financeira - FPRB



D.F.003.23

Curitiba, 02 de fevereiro de 2023

COMUNICADO DEPTO FINANCEIRO 003/23

A Federação Paranaense de Basketball, através do Departamento Financeiro, divulga o regimento de taxas para os campeonatos do ano de 2023.

Além do valor de prestação de serviços da arbitragem, estes valores também incluem as taxas representantes e da FPRB para todas as competições, estatístico nas competições adultas, premiações, transporte das equipes de arbitragem e taxas administrativas da FPRB.

Tendo em vista o aumento de preços dos produtos e serviços em nosso país e o direto impacto nas atividades da FPRB (colaboradores, premiação, prestadores de serviços, despesas administrativas entre outros), as taxas federativas do ano de 2023 foram corrigidas pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços) e serão aplicadas como segue abaixo.

TAÇAS PARANÁ *

COMPETIÇÕES	VALORES
TAÇA PARANÁ U12 MAS E FEM – Filiado	R\$ 1.075,00 (circuito)
TAÇA PARANÁ U12 MAS E FEM – Não Filiado	R\$ 1.340,00 (circuito)
TAÇA PARANÁ U13 MAS E FEM – Filiado	R\$ 1.095,00 (circuito)
TAÇA PARANÁ U13 MAS E FEM – Não Filiado	R\$ 1.360,00 (circuito)
TAÇA PARANÁ U14 MAS E FEM	R\$ 1.120,00 (circuito)
TAÇA PARANÁ U14 MAS E FEM – Não Filiado	R\$ 1.385,00 (circuito)
TAÇA PARANÁ SUB16 FEM – Filiado	R\$ 1.165,00 (circuito)
TAÇA PARANÁ SUB16 FEM – Não Filiado	R\$ 1.430,00 (circuito)
TAÇA PARANÁ SUB18 FEM – Filiado	R\$ 1.595,00 (circuito)
TAÇA PARANÁ SUB18 FEM – Não Filiado	R\$ 1.860,00 (circuito)

****Importante lembrar que nas taxas acima já está incluso o valor de transporte dos oficiais de arbitragem. ENTRETANTO, valores de alimentação e hospedagem (se for o caso) são de responsabilidade do MANDANTE do jogo ou SEDIANTE do circuito, conforme regulamento.***

CAMPEONATOS ESTADUAIS DE BASE**

COMPETIÇÕES	VALORES
CAMPEONATO ESTADUAL U12 MAS E FEM – Filiado	R\$ 1.075,00 (circuito)
CAMPEONATO ESTADUAL U12 MAS E FEM – Não Filiado	R\$ 1.340,00 (circuito)
CAMPEONATO ESTADUAL U13 MAS E FEM – Filiado	R\$ 1.095,00 (circuito)
CAMPEONATO ESTADUAL U13 MAS E FEM – Não Filiado	R\$ 1.360,00 (circuito)
CAMPEONATO ESTADUAL U14 MAS E FEM	R\$ 1.120,00 (circuito)
CAMPEONATO ESTADUAL U15 MAS E FEM – Por Circuito	R\$ 1.220,00 (por circuito)
CAMPEONATO ESTADUAL U15 MAS E FEM – Fase Final	R\$ 1.220,00 (circuito final)
CAMPEONATO ESTADUAL U15 MAS E FEM – Ida e Volta	R\$ 545,00 (por jogo)
CAMPEONATO ESTADUAL U15 MAS E FEM – Final Four	R\$ 640,00 (circuito final)
CAMPEONATO ESTADUAL U16 MAS	R\$ 1.165,00 (circuito)
CAMPEONATO ESTADUAL U17 MAS E FEM – Por Circuito	R\$ 1.260,00 (por circuito)
CAMPEONATO ESTADUAL U17 MAS E FEM – Fase Final	R\$ 1.260,00 (circuito final)
CAMPEONATO ESTADUAL U17 MAS E FEM – Ida e Volta	R\$ 570,00 (por jogo)
CAMPEONATO ESTADUAL U17 MAS E FEM – Final Four	R\$ 670,00 (circuito final)
CAMPEONATO ESTADUAL U18 MAS	R\$ 1.595,00 (circuito)
CAMPEONATO ESTADUAL U19 FEM E MAS	R\$ 1.595,00 (circuito)
CAMPEONATO ESTADUAL U22 MAS	R\$ 1.595,00 (circuito)

****Importante lembrar que nas taxas acima já está incluso o valor de transporte dos oficiais de arbitragem. ENTRETANTO, valores de alimentação e hospedagem (se for o caso) são de responsabilidade do MANDANTE do jogo ou SEDIANTE do circuito, conforme regulamento.**

CAMPEONATOS ESTADUAIS E TAÇA PARANÁ ADULTO ***

COMPETIÇÕES	VALORES
CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO MAS (SERIE OURO)	R\$ 1.765,00 (por jogo)
CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO MAS (SERIE OURO) – Final Four	R\$ 1.765,00 (circuito final four)
CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO MAS (SERIE PRATA E BRONZE)	R\$ 1.535,00 (por circuito)
CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO MAS (SERIE PRATA E BRONZE) – Não Filiado	R\$ 1.535,00 (por circuito) + R\$ 660,00 (taxa única)
CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO FEM (SERIE OURO)	R\$ 1.445,00 (por jogo)
TAÇA PARANÁ ADULTO FEM - Filiado	R\$ 1.445,00 (por circuito)
TAÇA PARANÁ ADULTO FEM - Não Filiado	R\$ 1.445,00 (por circuito)+ R\$ 660,00 (taxa única)
CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO FEM (SERIE OURO) – Final Four	R\$ 1.445,00 (circuito final four)

*****Importante lembrar que nas taxas acima já está incluso o valor do representante em todas as fases, e de transporte dos oficiais de arbitragem, ENTRETANTO, valores de alimentação e hospedagem (se for o caso) são de responsabilidade do MANDANTE do jogo ou SEDIANTE do circuito, conforme regulamento.**

Dê ciência, registre-se e cumpra-se.



Danielle Otto
Diretora Financeira - FPRB



ESTATUTO FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL - FPRB

I- DA ENTIDADE E DOS SEUS FINS

Art. 1º - A Federação Paranaense de Basketball, doravante denominada pela sigla FPRB, fundada em 08 de Janeiro de 1951, a qual, nos termos do inciso I, do Art. 217 da Constituição Federal goza de autonomia administrativa, quanto a sua organização e funcionamento, sendo uma associação, sem fins lucrativos, entidade estadual de administração do Basquetebol, com sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, situada na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742, Centro, CEP 80.510-040, e será representada ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, pelo seu presidente, constituída por tempo indeterminado, e, se regerá pela legislação Desportiva em vigor, pelo presente Estatuto e pelas disposições que lhe forem aplicadas pela Confederação Brasileira de Basketball, da qual é a única e exclusiva filiada no Estado do Paraná.

§ Único - O desporto brasileiro no âmbito das práticas formais, é regulado por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva de cada modalidade, que deverão ser aceitas pelas respectivas entidades nacionais de administração do mesmo, conforme estabelecido no § 1º da Lei 9.615, de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto.

Art. 2º - A FPRB poderá ter a sua sede em qualquer cidade do Estado do Paraná, em qualquer tempo, e as decisões de mudanças de sua sede deverão ser apresentadas pelo presidente e votadas em Assembleia Geral ou Extraordinárias.

Art. 3º - A Federação Paranaense de Basketball, FPRB, tem por objetivo:

- I - Organizar, executar, fomentar e incentivar atividades educacionais, culturais e de inclusão social vinculada à modalidade de basquetebol.
- II - Promover a realização de Campeonatos e Torneios com a representação das entidades filiadas e convidadas, bem como competições nacionais, de acordo com as normas da Confederação Brasileira de Basketball;
- III - Autorizar que as entidades filiadas, direta ou indiretamente, ou organizações comerciais, realizem as competições referidas no item anterior, à provando-lhes os regulamentos;
- IV - Velar pela organização e pela disciplina da prática das modalidades referidas no item I, nas entidades e associações filiadas;
- V - Cumprir e fazer cumprir os atos originários da Confederação Brasileira de Basketball e Federação Internacional de Basketball;
- VI - Expedir às filiadas, com caráter de adoção obrigatória, qualquer ato necessário a organização, funcionamento e disciplina das atividades das modalidades referidas no item I;
- VII - Tomar quaisquer medidas que tornem necessárias ou convenientes a fim de impedir que se infrinjam os Estatutos e demais normas da FPRB, CBB e FIBA;
- VIII - Aplicar penalidades no limite das suas atribuições, aos responsáveis pela inobservância das normas estatutárias e regulamentares legais;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



- IX - Suspender ou desfiliar qualquer filiado que infrinja os Estatutos e demais normas da FPRB, CBB e FIBA;
- X - Decidir sobre a promoção ou participação em competições nacionais ou internacionais dos filiados, observadas as normas legais.

II - DA CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 4º - A Federação Paranaense de Basketball é constituída de membros filiados que são os Clubes, Ligas, Prefeituras Municipais, Associações, instituições de Ensino e Organizações não Governamentais – ONGS, que conduzem programas em caráter permanente de prática de basquetebol competitivo, nos moldes do inciso XI, do parágrafo único do artigo 13 da Lei nº 9615/98.

Art. 5º - A organização e o funcionamento da FPRB, respeitados o disposto nestes Estatutos, obedecerão às normas constantes do regimento geral e atos acessórios.

§ Único - A FPRB não reconhecerá como válidas as disposições que regulem a organização e funcionamento dos filiados, quando conflitantes com as normas referidas neste artigo.

Art. 6º - Todos os membros que constituem a FPRB em conformidade com o estatuto da CBB, e sob pena de suspensão, desfiliação ou desvinculação, independentemente da aplicação das sanções previstas nas normas disciplinares desportivas, comprometem-se a aceitar como definitivas as decisões da Justiça Desportiva, nos eventuais litígios que tenham com a FPRB.

Art. 7º - As obrigações contraídas pela FPRB não se estendem aos seus membros, nem lhes criam vínculos de solidariedade. Suas rendas e recursos financeiros, inclusive provenientes das obrigações que assumir, serão empregados, exclusivamente, na realização de suas Finalidades.

Art. 8º - A FPRB não intervirá, de ofício, na vida interna dos filiados, salvo em caso de vacância.

Art. 9º - Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou representantes do Poder Público, a FPRB poderá aplicar às seus filiados, bem como às pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente a ela vinculada, sem prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva, as seguintes penalidades (Artigo 48 da Lei 9615/98) :

- I - Advertência;
- II - Censura escrita;
- III - Multa;
- IV - Suspensão;
- V - Desfiliação ou desvinculação.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Titulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/88F3-4D02-F1DF-8912> e informe o código 88F3-4D02-F1DF-8912





- § 1º - As sanções previstas nos incisos deste artigo não prescindem do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- § 2º - As penalidades de que tratam os incisos IV e V deste artigo só serão aplicadas após decisão definitiva da Justiça Desportiva;
- § 3º - O inquérito administrativo será realizado por comissão constituída de 03 (três) membros nomeados pelo Presidente da entidade e terá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão;
- § 4º - O inquérito depois de concluído, será remetido ao Presidente que o submeterá à Diretoria;
- § 5º - Excetuando-se os casos de interposição de recursos, as penalidades administrativas aplicadas pelo Poder competente da Entidade, só poderão ser comutadas ou anistadas pelo próprio poder que as aplicou.

Art. 10º - A entidade poderá intervir em seus filiados, bem como autorizá-las a intervir nas associações seus filiados nos casos graves que possam comprometer o respeito aos Poderes Internos ou para restabelecer a ordem desportiva, ou ainda para fazer cumprir decisão da Justiça Desportiva da Entidade.

Art. 11º - Em caso de vacância dos Poderes em quaisquer dos filiados, sem o preenchimento nos prazos estatutários, a entidade poderá designar um delegado que promoverá o cumprimento dos atos por ela previamente determinados e necessários à normalização da vida institucional, desportiva e administrativa de seu filiado.

Art. 12º - Nos casos de urgência comprovada, e em caráter preventivo, o órgão competente da entidade decidirá sobre o afastamento de qualquer pessoa física ou jurídica e ela direta ou indiretamente vinculada, que infrinja ou tolere que sejam infringidas as normas constantes deste estatuto, do COB, de sua Federação Internacional, bem como as normas contidas na Legislação Brasileira.

Art. 13º - A FPRB é dirigida pelos poderes mencionados no artigo 20, com assessoramento dos órgãos referidos no mesmo artigo, e ninguém poderá:

- I - Integrar qualquer dos seus poderes desde que exerça cargo de Diretor, com ou sem remuneração, nos filiados, à exceção de membro de Assembleia ou Conselho Deliberativo;
- II - Candidatar-se ou ser eleito, ou exercer cargo ou função em qualquer de seus poderes, com ou sem remuneração, enquanto no cumprimento de penalidade aplicada pela Justiça Desportiva, pela FPRB ou entidade por esta reconhecida;

§ Único - O exercício de cargo de quem estiver cumprindo penalidade ou suspensão ficará interrompido durante o prazo respectivo.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/88F3-4D02-F1DF-8912> e informe o código 88F3-4D02-F1DF-8912



Art. 14º - As eleições para os poderes da FPRB serão realizadas quadrienalmente até o último dia do mês de fevereiro.

§ 1º - As eleições poderão ser realizadas, conforme decisão da Assembleia Geral, por escrutínio secreto ou votação aberta.

§ 2º - Em caso de empate proceder-se-á a uma segunda votação, concorrendo apenas os candidatos empatados, verificando-se outro empate, será considerado eleito, dentre os candidatos que empatarem, o mais idoso.

§ 3º - Quando concorrer aos cargos apenas uma chapa, será admitida a votação por aclamação.

§ 4º - Os processos eleitorais assegurarão:

- I - Colégio eleitoral constituído de todos os membros filiados no gozo de seus direitos;
- II - Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
- III - Eleição convocada mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação, por três vezes, conforme determina o artigo 22 inciso III da Lei 9615/98;
- IV - Sistema de recolhimento dos votos imune a fraude; e
- V - Acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.

Art. 15º - Poderão ocupar cargos em qualquer poder da FPRB, cidadão brasileiro, maiores de 18 (dezoito) anos. Os membros dos poderes e órgãos podem licenciar-se por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 16º - Em caso de vacância do cargo de Presidente da FPRB, por impedimento ou renúncia após 12 meses do mandato, assumirá o Vice-Presidente para a conclusão do mandato, sendo que na eventual falta deste último também por impedimento ou renúncia, assumirá o Segundo Vice-presidente.

Art. 17º - Caso a vacância prevista no artigo anterior aconteça a menos de 12 meses após o início do mandato, o Vice-Presidente assumirá e convocará no prazo de 60 (sessenta) dias, a Assembleia Geral para a eleição do novo Presidente.

Art. 18º - Em caso de vacância por impedimento ou renúncia nos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente, após 12 (doze) meses de mandato, o Presidente do Conselho Fiscal assumirá e convocará no prazo de 30 (trinta) dias, a Assembleia Geral para a eleição de todos os poderes da FPRB.

Art. 19º - As candidaturas aos poderes da FPRB deverão ser registradas no prazo do edital publicado em Nota Oficial da FPRB, no ano da eleição, mediante instrumento firmado por, pelo menos 30% (trinta por cento) dos seus filiados que estejam em pleno gozo de seus direitos e dos nomes dos candidatos aos cargos de membros do Conselho Fiscal.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/88F3-4D02-F1DF-8912> e informe o código 88F3-4D02-F1DF-8912



III - DOS PODERES E DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

Art. 20° - São poderes da Federação Paranaense de Basketball:

- I - Assembleia Geral;
- II - Presidência e Vice Presidências;
- III - Tribunal de Justiça Desportiva;
- IV - Conselho Fiscal.

Art. 21° - São órgãos de Assessoramento da FPRB:

- I - Assessoria Jurídica;
- II - Assessoria de Divulgação;
- III - Assessoria de Marketing.

Art. 22° - Fica garantida a participação de atletas no âmbito de órgãos e conselhos técnicos incumbidos de aprovação de regulamento das competições.

Art. 23° - Os atletas terão direito a participação nos colegiados de direção da entidade incumbida diretamente de assuntos esportivos.

Art. 24°- A FPRB veta o exercício de cargo de cônjuge e parentes consanguíneos do presidente ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção, na hipótese do ocupante de cargo ou função em qualquer poder da entidade, após regularmente empossado, sofrer punição imposta pela Justiça Desportiva ou pelo COB, ficará o mesmo, no prazo de cumprimento dessa penalidade, suspenso do exercício do cargo ou função que ocupa.

- I - Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- II - Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- III - Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- IV - Afastados de cargos eletivos ou de confiança da entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- V - Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- VI - Os falidos;
- VII - Os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos Órgãos de Justiça Desportiva ou pelo COB.

IV - DA ELEIÇÃO

Art. 25° - Todos os filiados têm direito a exercer seu voto para a eleição do Presidente, Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente.

Art. 26° - Será garantida a participação de atletas equivalente a no mínimo 1/3 do número de entidades de administração filiadas.

Art. 27° - A Entidade Administrativa organizará eleições diretas para que os atletas possam eleger outros Atletas para representar a classe nos conselhos técnicos.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/88F3-4D02-F1DF-8912> e informe o código 88F3-4D02-F1DF-8912



V - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 28* - A Assembleia Geral, constituída pelos membros filiados e por um representante da Comissão de Atletas, com direito a voto, é o poder máximo da FPRB;

- I - Cada filiado terá direito a um voto;
- II - Os filiados serão representados pelos seus Presidentes ou representantes, credenciados pelo Presidente da Entidade mediante ofício ou por instrumento de procuração para os fins específicos, sendo a representação unipessoal;

Art. 29* - Somente poderão participar da Assembleia Geral os filiados que:

- I - Estejam quites com suas obrigações Financeiras, junto a FPRB;
- II - Os filiados que tenham participado de pelo menos um campeonato dentre as Categorias de Base ou Adulto, no ano anterior ao da realização da Assembleia Geral;
- III - Os representantes em Assembleia Geral terão que ser maiores de 18 anos.

Art. 30* - A Assembleia Geral reunir-se-á Ordinariamente:

- I - No mês de fevereiro de cada ano para conhecer o Relatório das Atividades da Entidade apresentado pelo presidente;
- II - Apreciar as contas do exercício anterior, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal;
- III - Quadrienalmente, no mês de janeiro para eleger o Presidente, Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente e membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, os quais serão empossados após a Assembleia Geral.

Art. 31* - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, por iniciativa do Presidente da FPRB, do Conselho Fiscal, ou por solicitação escrita, garantido a 1/5, (um quinto) dos filiados.

Art. 32* - Compete à Assembleia Geral:

- I - Conceder títulos honoríficos, observadas as condições estabelecidas neste Estatuto;
- II - Destituir qualquer membro de poder por ela eleito, desde que comprovada, em processo regular em que seja assegurada defesa, a existência de motivo agravante;
- III - Delegar poderes especiais ao Presidente da FPRB;
- IV - Preencher os cargos vagos, quando da sua atribuição;
- V - Decidir sobre a desfiliação da CBB, por proposta da Diretoria;
- VI - Reformar, o Estatuto da FPRB, no todo ou em parte;
- VII - Decidir sobre a dissolução da FPRB.

Art. 33* - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da FPRB, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 34* - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por publicação de edital, em Nota Oficial da FPRB, observados o prazo do artigo anterior, e mencionará em termos precisos, a data, hora e local de sua realização, especificando, obrigatoriamente, os assuntos que deverão ser tratados.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3505 - Curitiba - PR





Art. 35° - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com o comparecimento da maioria absoluta de seus membros, e em segunda convocação meia hora após para deliberar com qualquer número.

Art. 36° - A Assembleia Geral não poderá deliberar sobre matéria estranha à Ordem do Dia, salvo resolução unânime dos membros aptos que dela participarem, nos termos do artigo 29 deste Estatuto.

Art. 37° - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, salvo para a aprovação no disposto nos incisos V e VI do artigo 32, em que serão necessários os votos favoráveis de 2/3 (dois terços) dos filiados em condições de participar da Assembleia, nos termos do artigo 29, e nos itens II e VII do artigo 32, em que serão necessários os votos favoráveis de 3/4 (três quartos) dos filiados em condições de participar da Assembleia, nos termos do disposto no artigo 29.

Art. 38° - No caso de empate, proceder-se-á o novo escrutínio e, se persistir o empate, o Presidente da Assembleia terá o direito ao voto de desempate.

Art. 39° - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da FPRB, com exceções daquelas em que forem apreciadas as contas da sua gestão ou que tenha interesse direto, que será presidida por um dos membros por ela indicada, o qual não perderá seu direito de voto.

§ Único - Ao Presidente da FPRB é assegurado o direito de palavra na Assembleia Geral, quando estiver em causa qualquer ato seu ou da Diretoria.

VI - DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 40° - O Tribunal de Justiça Desportiva é um órgão autônomo e independente, cuja competência, composição e indicação serão conferidas de acordo com o Código Brasileiro de Justiça Desportiva de 24/11/2003, que regula a matéria, competindo à Federação promover o custeio do seu funcionamento.

VII - DO CONSELHO FISCAL

Art. 41° - O Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, caberá o acompanhamento da gestão Financeira da FPRB.

§ 1° - Os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes, nos casos de licença ou impedimentos daqueles.

§ 2° - Se depois de estarem os suplentes em exercício, houver vaga de membro do Conselho, esta será preenchida por eleição.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/88F3-4D02-F1DF-8912> e informe o código 88F3-4D02-F1DF-8912



§ 3º - O Conselho Fiscal terá regimento próprio e funcionará com a presença da maioria dos seus membros, devendo, na primeira reunião eleger o seu Presidente, dentre os membros efetivos.

Art. 42º - Ao Conselho fiscal compete além do disposto na Legislação vigente, e na forma do seu regimento interno, o seguinte:

- I - Examinar, mensalmente, os livros, documentos e balancetes;
- II - Apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da FPRB;
- III - Fiscalizar o cumprimento das deliberações dos órgãos públicos competentes e praticar os atos que estes lhe atribuírem;
- IV - Denunciar à Assembleia Geral, erros administrativos ou qualquer violação da lei ou desses Estatutos, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que se possa, em cada caso, exercer plenamente a função fiscalizadora;
- V - Opinar sobre qualquer matéria de natureza financeira que lhe for encaminhada pelo Presidente da FPRB;
- VI - Opinar sobre a compra, locação, alienação ou gravação de bens imóveis.

VIII - DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 43º - A Presidência da FPRB é exercida por um Presidente, eleito em Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida apenas uma reeleição, dentre brasileiros natos ou naturalizados.

§ Único - Será respeitado o período de mandato do Presidente eleito antes da vigência do art. 18A da Lei 9615/98:

Art. 44º - Ao presidente da FPRB, compete:

- I - Supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas da FPRB;
- II - Presidir as reuniões da Diretoria, com direito a voto, inclusive o de qualidade nos casos de empate;
- III - Nomear e dar posse aos membros do Tribunal de Justiça Desportiva e da Comissão Disciplinar;
- IV - Nomear, dar posse, licenciar e dispensar os membros da Diretoria e de assessoramento;
- V - Cumprir e fazer cumprir, nos poderes e órgãos da FPRB, este Estatuto e a Legislação em vigor, bem como as normas estabelecidas pelas Entidades a que esteja filiada;
- VI - Representar a FPRB em juízo ou fora dele ou designar, expressamente quem o represente em seu nome;
- VII - Apresentar anualmente, à Assembleia Geral o relatório dos atos da administração e ao Conselho Fiscal exposição do movimento econômico, financeiro e administrativo acompanhado do Balanço Geral, correspondente ao exercício do ano anterior;
- VIII - Convocar à Assembleia Geral, Ordinária e Extraordinária;
- IX - Contratar, licenciar, punir e demitir funcionário;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL DE MELLO BARTZ

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/88F3-4D02-F1DF-8912> e informe o código 88F3-4D02-F1DF-8912



- X - Resolver diretamente, "AD REFERENDUM" da Assembleia Geral, os casos urgentes de administração e de defesa dos interesses da Entidade;
- XI - Determinar o pagamento de despesas;
- XII - Nomear, após escolha feita pela Diretoria, o Técnico da representação da FPRB em competições nacionais;
- XIII - Assinar contratos, títulos, cheques e demais documentos que institui obrigações pecuniárias, observados os dispositivos legais e estatutários;
- XIV - Tornar efetiva a penalidade imposta por qualquer poder da Entidade;
- XV - Arrecadar e guardar na Tesouraria, as rendas da FPRB, recolhendo a importância superior a um salário mínimo;
- XVI - Exercer a qualquer atribuição que neste Estatuto não conferida à outros;
- XVII - Conceder moratória consentida pelo Conselho Fiscal e Diretoria;
- XVIII - Propor à Assembleia Geral a reforma parcial ou total do Estatuto;
- XIX - Assinar a correspondência para o Tribunal de Justiça Desportiva;
- XX - Criar, fixar e rever o regimento de custos e taxas, conjuntamente com a Diretoria;
- XXI - Homologar e dar posse aos membros da Comissão de Atletas na forma deste estatuto;
- XXII - Formar Comissão, que funcionara junto a presidência da FPRB composta por 3 (três) Atletas membros na forma que segue;
- XXIII - A comissão de Atletas terá atribuição consultiva e de assessoramento aos atos de gestão do presidente da FPRB, e reunir-se-á sempre que convocada por este, e para análise e aprovação de regulamento de competições;
- XXIV - O exercício de função na Comissão de Atletas não será remunerado.

§ Único - Para candidatar-se a membro da Comissão de Atletas, o interessado deverá observar a forma de representatividade, exigências e procedimentos definidos pelas Entidades Regionais de Administração do desporto e de representação Estadual de Atletas de Basquete, previsto neste estatuto e em caso de dissolução ou impedimento desta, através de edital a ser publicado no site de internet da FPRB e conforme ali mencionado.

XXV - A Comissão de Atletas deverá eleger, dentre seus membros, um Presidente que irá representar o respectivo segmento com direito a voz e 01 (um) voto nas Assembleias Gerais.

Art. 45° - Será considerado Presidente o candidato que, devidamente registrado, obtiver a maioria simples dos votos dos filiados presentes à Assembleia Geral.

Art. 46° - São atribuições do Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente nos casos de impedimento ou renúncia;
- II - Votar nas reuniões de Diretoria;
- III - Prestar sua colaboração pessoal em todas as atividades da Entidade;
- IV - Acompanhar e colaborar junto ao presidente com todas as ações da FPRB seja de ordem administrativa, organizacional ou financeira;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/88F3-4D02-F1DF-8912> e informe o código 88F3-4D02-F1DF-8912



- VII - Colaborar com o presidente na busca de recursos financeiros para realizar com sucesso as ações da entidade e acompanhar todos os movimentos financeiros da FPRB;

Art. 47º - São atribuições do Segundo Vice-Presidente:

- I - Substituir o Vice-Presidente nos casos de impedimento ou renúncia;
- II - Votar nas reuniões de Diretoria;
- III - Prestar sua colaboração pessoal em todas as atividades da Entidade;
- IV - Desempenhar-se dos encargos que lhe forem designados pelo Presidente ou Vice-Presidente.

IX - DA DIRETORIA

Art. 48º - A Diretoria da FPRB, órgão administrativo, será composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente, eleitos em Assembleia Geral, Secretário Geral, Diretor Secretário, Diretor Financeiro, Diretor Técnico, Diretor de Árbitros, Diretor de Patrimônio, Diretor Médico, e, Assessores nomeados pelo Presidente da FPRB.

Art. 49º - A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, aos seus membros dos órgãos de poderes e de assessoramento da entidade, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, atletas ou equivalentes.

Art. 50º - São atribuições do Diretor Secretário:

- I - Orientar em conjunto com o Presidente os atos administrativos;
- II - Redigir e assinar como Presidente, as atas das sessões da Diretoria e da Assembleia;
- III - Substituir o Presidente e o Vice-Presidente interinamente com todos os poderes inerentes ao cargo previsto neste Estatuto;
- IV - Dirigir e orientar os serviços patrimoniais e financeiros da FPRB, incluídos os da tesouraria, contabilidade e almoxarifado;
- V - Fiscalizar a conservação dos bens móveis e imóveis da FPRB;
- VI - Apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro, de cada ano o relatório das atividades do ano anterior bem como o balanço anual da FPRB;
- VII - Conferir com o presidente os cheques e documentos que se relacionarem com o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente;
- VII - Supervisionar o movimento financeiro da FPRB, tendo a responsabilidade de informar ao presidente, sobre a situação de bens e valores de patrimônio da FPRB;
- VII - Fiscalizar a arrecadação da renda dos eventos promovidos pela FPRB e as entradas de taxas mensais e anuais dos filiados;
- VII - Votar nas reuniões de Diretoria;

Art. 51º - Compete ao Secretário Geral:

- I - Supervisionar os trabalhos da Secretaria;
- II - Lavrar os termos de abertura e encerramento de todos os livros da FPRB;
- III - Redigir as atas de reuniões da Diretoria e das Competições;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/88F3-4D02-F1DF-8912> e informe o código 88F3-4D02-F1DF-8912





- IV - Auxiliar o Diretor Técnico nos Congressos Técnicos de todas as competições da FPRB;
- V - Providenciar todo o material de expediente da FPRB, bem como todo o material de competição;
- VI - Elaborar anualmente o relatório da Secretaria.

Art. 52° - Compete ao Diretor Financeiro:

- I - Mandar fazer a escrituração da FPRB;
- II - Submeter trimestralmente à aprovação da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Balancete da FPRB;
- III - Depositar, em entidade Bancária, as importâncias em valores da FPRB, não podendo conservar em seu poder quantia superior a 01 (um) Salário Mínimo;
- IV - Apresentar anualmente balanço analítico, que será anexado ao relatório da Diretoria;
- V - Pagar as despesas autorizadas pelo Presidente;
- VI - Assinar, com o Presidente, cheques e documentos relacionados com dinheiro e haveres da FPRB;
- VII - Ao ser substituído no cargo, assinar e apresentar o Balancete econômico-financeiro, bem como o inventário de bens e utensílios da FPRB;
- VIII - Fiscalizar as rendas de todas as competições da FPRB;
- IX - Elaborar a Tabela de Taxas, mediante a autorização do Presidente;
- X - Votar nas Reuniões de Diretoria.

Art. 53° - Compete ao Diretor Técnico:

- I - Elaborar anualmente o Calendário Esportivo da FPRB e regulamentos das competições, que será apreciado pela Diretoria e filiados em Assembleia Geral sempre no mês de fevereiro de cada ano;
- II - Dirigir todas as competições promovidas pela FPRB, com a devida anuência do Presidente;
- III - Zelar pelo cumprimento deste Estatuto e das demais normas e regras que regem o esporte;
- IV - Planejar e promover com a devida autorização do Presidente da FPRB, cursos de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos;
- V - Entregar ao Presidente anualmente o Relatório Técnico das atividades;
- VI - Votar nas Reuniões de Diretoria;

Art. 54° - Compete ao Diretor de Árbitros:

- I - Dirigir a arbitragem da FPRB;
- II - Propor cursos, clínicas e exames para os Árbitros;
- III - Organizar todos os anos, sempre no mês de fevereiro, o cadastro dos Árbitros e a Clínica de Reciclarem para o início de cada exercício;
- IV - Apresentar Relatório Anual das atividades;
- V - Votar nas reuniões de Diretoria;

Art. 55° - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I - Providenciar a aquisição do material necessário ao expediente da FPRB;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/88F3-4D02-F1DF-8912> e informe o código 88F3-4D02-F1DF-8912



- II - Fiscalizar a conservação dos Bens móveis e imóveis da FPRB;
- III - Manter em dia o inventário completo dos bens móveis e imóveis da FPRB;
- IV - Propor a admissão e demissão de funcionários, assim como fixar seus vencimentos e gratificações, ouvindo o Presidente da FPRB;
- V - Votar nas reuniões de Diretoria;

Art. 56° - Compete ao Diretor Médico:

- I - Organizar e viabilizar o atendimento médico nas competições promovidas pela FPRB;
- II - Propor convênios com hospitais e clínicas médicas para facilitar o atendimento dos atletas em caso de necessidade;
- III - Votar nas reuniões de Diretoria.

X - DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

Art. 57° - Os órgãos de assessoramento, composto pela Assessoria Jurídica, Assessoria de Divulgação e Assessoria de Marketing, denominado Conselho Assessor, têm por objetivo prestar cooperação ao Presidente da FPRB, nos assuntos pertinentes a cada área.

§ Único - Os demais órgãos de assessoramento ou cooperação que vierem a ser criados pela presidência serão por ele nomeados e definidos seu funcionamento e atribuições.

Art. 58° - O Assessor Jurídico, nomeado pelo Presidente da FPRB, tem por competência:

- I - Orientar a Diretoria da FPRB quanto ao aspecto legal de seus atos;
- II - Dar parecer às consultas que lhe forem encaminhadas pelo Presidente da FPRB;
- III - Comparecer às reuniões de Diretoria da FPRB;

Art. 59° - O Assessor de Divulgação, nomeado pelo Presidente da FPRB, tem por competência:

- I - Divulgar junto aos meios de comunicação, todos os informes relativos a FPRB;
- II - Participar das reuniões da Diretoria.

Art. 60° - O Assessor de Marketing, nomeado pelo Presidente da FPRB, tem por competência:

- I - Orientar a Diretoria nos assuntos de Planejamento de Marketing, Propaganda, Merchandising e Promoções, visando promover o esporte e captar recursos para as suas atividades.

Art. 61° - O Conselho Consultivo de Técnicos, nomeado pelo Presidente da FPRB, tem competência:

- I - Trabalhar e orientar na criação de uma metodologia de planejamento para o programa de Desenvolvimento do atleta e os treinamentos para as seleções paranaenses de base.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/88F3-4D02-F1DF-8912> e informe o código 88F3-4D02-F1DF-8912





Art. 62° - O Departamento de Seleções Masculino e Feminino, nomeado pelo Presidente da FPRB, tem por competência:

- I - A função de supervisionar o trabalho das seleções e definir juntamente com a diretoria da Federação o grupo de trabalho para cada ano, e essa escolha deverá ser feita com alguns critérios;
- II - Fomentar e valorizar os profissionais capacitados que buscam a capacitação participando dos encontros para técnicos da FPRB, que participam das competições de base da Federação e apresentem um excelente trabalho nos últimos anos, com a participação e representatividade nas competições estaduais, postura ética dentro e fora de quadra e que tenha o comprometimento de seguir a metodologia criada pelo conselho do Art. 55° do item I.
- III - Deverá escolher profissionais emergentes dando oportunidades o técnico com novo trabalho, convocando para ser auxiliar do técnico que já tem experiência em dirigir as Seleções.

XI - DA FILIAÇÃO

Art. 63° - Para obter e manter o registro de filiação junto a FPRB, as entidades de prática desportiva deverão obedecer às seguintes condições:

- I - Ser pessoas jurídica e presidida por brasileiro;
- II - Ter seus Estatutos adequados aos princípios e norma adotados pela FPRB, CBB e à legislação vigente;
- III - Ter sede na respectiva unidade territorial;
- IV - Reconhecer através do seu Estatuto, a FPRB e a Confederação Brasileira de Basketball, como únicas dirigentes do Basquetebol estadual e nacional;
- V - Possuir ou ter a sua disposição, instalações adequadas para a prática do Basquetebol;
- VI - Ter condições de disputar os campeonatos e torneios instituídos pela FPRB;
- VII - Ficará sem representação na FPRB mantidas, entretanto suas obrigações, a entidade (filiado) que durante dois (2) anos consecutivos deixar de disputar Campeonatos Regional e Estadual da categoria de Base (masculino e feminino), e não pagar os seus débitos com a FPRB.

Art. 64° - O pedido de filiação será instruído com os seguintes documentos:

- I - Ofício assinado pelo Presidente da entidade de prática desportiva;
- II - Cópia do Estatuto da entidade, acompanhado do desenho do pavilhão social e as respectivas cores;
- III - Relação da Diretoria, com nomes, profissões e cargos que exercem na Entidade,
- IV - Pagamento da Taxa de Filiação correspondente a 02 (dois) salários mínimos.

§ Único - Entidades filiadas que queiram interromper suas atividades federativas, deverão fazer o licenciamento através do pagamento de taxa no valor de um (1) salário mínimo. O prazo para realizar esse licenciamento encerra-se após 6 meses da Assembleia Ordinária de início de ano. Findo esse prazo, a entidade será considerada



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/88F3-4D02-F1DF-8912> e informe o código 88F3-4D02-F1DF-8912



desfilada e nova filiação deverá ser feita quando do interesse de ingressar como associado da FPRB. Este licenciamento deverá ser renovado a cada dois anos, por comunicação oficial do interessado à entidade, sem pagamento de taxa. Caso essa renovação não seja feita, o associado será, a partir de então, considerada desfilado.

XII - DOS DIREITOS E DEVERES DOS FILIADOS

Art. 65° - São direitos dos filiados:

- I - Regerem-se por Estatuto próprio, desde que não contenham matéria que colida com os Estatutos da FPRB, CBB e FIBA;
- II - Participarem da Assembleia Geral, na forma prevista nestes Estatutos;
- III - Disputarem os Campeonatos e Torneios promovidos pela FPRB na forma dos respectivos regulamentos;
- IV - Impugnarem a validade do resultado de competições, solicitar reconsideração ou apresentar recurso dos atos que julgar lesivos aos seus interesses, observadas as normas legais e regulamentares;
- V - Proporem a FPRB medidas úteis ao desenvolvimento e difusão do Basketball.

Art. 66° - São deveres dos filiados:

- I - Cumprirem e fazerem cumprir as disposições deste Estatuto, dos Regulamentos, das Regras Desportivas e das determinações editadas pela FPRB, bem como as emanadas dos órgãos públicos competentes;
- II - Pagarem anualmente a FPRB a contribuição de 04 (quatro) salários mínimos vigente no País;
- III - Pagarem a FPRB as taxas constantes na sua tabela de custas;
- IV - Pagarem taxas de transferência de atletas de um filiado para o outro;
- V - Remeterem à FPRB, anualmente relatório de suas atividades técnicas e entregar até o dia da Assembleia marcada pela Federação sempre até o último dia do mês de fevereiro de cada ano;
- VI - Disputarem os Campeonatos e Torneios promovidos pela FPRB quando inscritos, até definitiva conclusão na forma dos respectivos regulamentos;
- VII - Solicitarem a FPRB, autorização para promover ou participar de competições locais ou nacionais;
- VIII - Satisfazerem, nas épocas próprias, as obrigações financeiras para com a FPRB;
- IX - Credenciarem representantes através de instrumento procuratório público ou particular, ficando responsável por seus atos;
- X - Porem à disposição da FPRB, quando requisitado, datas, atletas, técnico, materiais pertinentes a modalidade e locais de competições sem ônus e reserva de qualquer natureza;
- XI - Encaminharem através da FPRB, as solicitações e comunicações que houver de fazer a CBB;
- XII - Providenciarem para que membros dos poderes e dos órgãos de assessoramento da FPRB, bem como seus beneméritos, tenham acesso livre em todas as praças de desporto sujeitas à jurisdição da FPRB.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/88F3-4D02-F1DF-8912> e informe o código 88F3-4D02-F1DF-8912





XIII - DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO

Art. 67º - A receita da FPRB será constituída de:

- I - Taxas de filiação, transferências e promoções de eventos;
- II - Taxas de inscrições de atletas em torneios e campeonatos;
- III - Contribuição dos filiados ou terceiros;
- IV - Subvenções e auxílios;
- V - As rendas das competições que realizar;
- VI - A arrecadação de percentual sobre a renda bruta de eventos nacionais ou internacionais promovidas pelos filiados ou pela FPRB, na forma do respectivo regulamento, deduzidos os tributos;
- VII - Doações e os legados convertidos em dinheiro;
- VIII - O produto de multas e indenizações;
- IX - Quaisquer outros recursos pecuniários que a Diretoria vier criar;
- X - Rendas eventuais;
- XI - As rendas resultantes das taxas de televisionamento, filmagem e transmissões de competições.

§ Único - A receita a que se refere o item VI deste artigo, não poderá ser dispensada salvo competições de caráter beneficente, por decisão do Presidente da FPRB.

Art. 68º - A despesa da FPRB será constituída de:

- I - O custeio das atividades desportivas, dos encargos diversos e da administração da FPRB;
- II - As obrigações de pagamento que se tornarem exigíveis em consequência de decisões judiciais, convênios, contratos e operações de créditos;
- III - Os encargos pecuniários de caráter extraordinário, não previstos no orçamento, à conta de créditos adicionais e compensados mediante a utilização dos recursos que foram previstos.

XIV - DO PATRIMÔNIO

Art. 69º - O Patrimônio compreende:

- I - Bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título;
- II - Troféus e prêmios que são insuscetíveis de alienação;
- III - Saldos positivos de execução do orçamento;
- IV - Fundos existentes ou os bens resultantes de sua inversão;
- V - Doações e legados.

Art. 70º - A Entidade é sem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 71º - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade com atividades congêneres, vedada a distribuição entre os associados.

2º RTD - CURITIBA/PR

1137907

PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/88F3-4D02-F1DF-8912> e informe o código 88F3-4D02-F1DF-8912





Art. 72° - A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

XV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 73° - Todos os associados, filiados e representantes dos atletas terão acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão e essas informações serão divulgadas na sua íntegra na rede mundial de computadores no sítio eletrônico da entidade.

Art. 74° - A Entidade contará com uma ouvidoria encarregada de receber, processar e responder as solicitações relacionadas a ela.

Art. 75° - Será divulgado no sítio eletrônico da entidade relatórios de gestão e execução orçamentária, atualizados periodicamente. Além de divulgar o recebimento e a destinação de recurso, contando o valor, prazo de vigência, e demais detalhes.

Art. 76° - Serão publicados anualmente os balanços financeiros referentes as atividades da Entidade.

XVI- DOS SÍMBOLOS E DOS UNIFORMES

Art. 77° - A Bandeira da FPRB é de forma retangular nas cores branca e verde garrafa, divididas por igual em faixas transversais, tendo no meio o símbolo da Federação.

Art. 78° - O símbolo da FPRB possui a forma de pinha (pinhão), com um pinheiro ao centro nas cores, branca e verde garrafa, com um pinheiro sobrepondo as letras FPRB na cor verde da bandeira do Estado do Paraná.

Art. 79° - Os uniformes das equipes representativas da FPRB obedecerão, as cores existentes na bandeira e conterão o emblema descrito no artigo anterior.

XVII - DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 80° - Como testemunho de reconhecimento e homenagem especial aqueles que se salientarem nos serviços prestados ao Basquetebol do Paraná, a FPRB poderá conceder os seguintes títulos:

- I - Grande Benemérito, àquele que, já sendo benemérito, continue prestando relevantes e assinalados serviços ao Basquetebol Paranaense;
- II - Benemérito, aquele que tenha prestado ao Basquetebol do Paraná, serviços relevantes, dignos de tal realce que o faça merecedor de tal título;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/88F3-4D02-F1DF-8912> e informe o código 88F3-4D02-F1DF-8912



III - Honorário, aquele que, sem atuação permanente no Basquetebol Paranaense, lhe tenha prestado relevantes serviços.

Art. 81° - As propostas para concessão dos títulos constantes, deverão ser encaminhadas à Assembleia Geral pelo Presidente da FPRB, ou por no mínimo três entidades de prática desportiva filiadas, com a devida exposição de motivos.

§ Único - Além do Diploma alusivo, os titulares terão direito a uma carteira especial que lhes dará acesso nas tribunas de honra das competições organizadas pela FPRB.

XVIII - DOS RECURSOS EM GERAL

Art. 82° - A toda pessoa física ou jurídica vinculada à FPRB, que se julgar diretamente prejudicada nos seus interesses, por decisão de qualquer dos seus poderes ou órgãos, é assegurado o direito de pleitear em grau de recurso, com os efeitos previstos na legislação que rege a matéria, ao Tribunal de Justiça Desportiva, sua revogação ou modificação.

Art. 83° - Não será objeto de apreciação, o recurso que não tenha sido protocolado na FPRB dentro de 05 (cinco) dias após a publicação do ato em Nota Oficial ou Boletim, ressalvando o disposto na legislação disciplinar desportiva ou que não tenha sido paga a respectiva taxa.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 84° - Os membros do órgão administrativo não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Entidade, na prática de atos regulares de sua gestão, mas assumem essas responsabilidades pelos prejuízos que causarem em virtude de infração de Lei do Estatuto.

Art. 85° - Ficam fazendo parte integrante deste Estatuto as disposições do Código Civil da Lei 9.615 de 24.03.98, do Decreto nº 2.574 de 29.04.98, com suas alterações e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva de 24.11.2003, aprovado pelo Conselho Nacional de Esporte e publicado no D.O. de 24.12.2003.

XX - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 86° - Para fins de atendimento às disposições do artigo 18°, 25° - III e 55° deste Estatuto, o Segundo Vice-Presidente, será indicado e aprovado pela Assembleia Geral de reforma estatutária, sendo que seu mandato será coincidente com o da atual Presidência desta Federação.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/88F3-4D02-F1DF-8912> e informe o código 88F3-4D02-F1DF-8912

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 87º - São considerados complementos deste Estatuto, o Regimento Geral e toda a Legislação Desportiva pertinente.

Art. 88º - A dissolução da FPRB somente poderá ser resolvida por maioria absoluta da Sessão Plena da Assembleia Geral para esse fim especialmente convocada, a qual deverá nessa reunião determinar o destino do patrimônio da FPRB.

Art. 89º - São fundadores da FPRB as seguintes entidades esportivas: Ícaro Atlético Clube, Sociedade Thalia, Curitiba Foot Ball Clube, Clube Atlético Ferroviário, Círculo Militar do Paraná, 19 de dezembro Atlético Clube, Caramuru Esporte Clube, Sociedade de Cultura Física Duque de Caxias, Clube Atlético Paranaense, Liga Desportiva de Ponta Grossa, Clube Curitibano.

Art. 90º - O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral realizada aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, e submetido à aprovação da Confederação Brasileira de Basketball.

Marival Antonio Mazzio Junior
MARIVAL ANTONIO MAZZIO JUNIOR
Presidente

Daniel Maffessoni Passinato Diniz
DANIEL MAFFESSIONI PASSINATO DINIZ
Advogado OAB/PR 71.563

2º RTD - CURITIBA/PR
1137907
PROTOCOLO

8º Serviço Notarial da Comarca de Londrina / PR
DR. OCTÁVIO CESÁRIO PEREIRA NETO - AGENTE DELEGADO
R. São Horácio, 820 - Centro - Fone: (41) 3324.7718 - cartoriaoctavio@cartoriaoctavio.com.br

Selo Digital N° v0mFp.FdAtm.IvvhE-6zHIt.jtmXo
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de MARIVAL ANTONIO MAZZIO JUNIOR . *0071* 783871* O referido é verdade e dou fé.
Londrina-Paraná, 09 de junho de 2020 - 15:43:32h

Em Teste da Verdade
Maria de Souza Daguís Castanha - Escrevente Autorizada

Cartório Octávio Cesário

Marcio Mendes
Escrevente Autorizada

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELZA DE FATIMA DIENECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO
RUA MONSIEUR, CÉLULO 28 / 1º ANDAR
C/PT 8000100 | CURITIBA / PR
☎ 3022 3444 | ☎ 9975 2444

PROTOCOLO Nº 1.137.907
AVERBADO AO REGISTRO Nº 213
DISTRIBUIÇÃO Nº 112000004128
Curitiba-PR, 17 de setembro de 2020

Francisco Cesar Cecilio
Escrevente

Registro: R\$19,30 (VRC 100,00); Funerjus: R\$9,67; Microfilme: R\$0,57, Funarpen: R\$1,17, ISS: R\$0,77, FADEP: R\$0,97
Selo: 27Vpc.Qt8Mu.IvDvF-CrHQa.38wOz

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
2º OFÍCIO
CURITIBA - PR

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

[Handwritten signature]

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublirata.1doc.com.br/verificacao/88F3-4D02-F1DF-8912> e informe o código 88F3-4D02-F1DF-8912

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 146/2022

2. OBJETO

Taxa de anuidade, inscrição de equipe e registros de atletas para disputar competição federativa

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-14.906,00 (quatorze mil, novecentos e seis reais)

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	5860	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		11.000,00
0701	12605	339039996000	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS		3.906,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	Federação Paranaense de Basketball
CNPJ Nº:	76.535.368/0001-16
Endereço:	Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742 – São Francisco – Curitiba-Pr. CEP: 80.510-040

Ubiratã – Paraná, 13 de março de 2023

Rafael de Mello Bartz
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** a contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio da realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2022.

 Contador(a)

 Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2022

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

**ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 146/2022**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Taxa de anuidade, inscrição de equipe e registros de atletas para disputar competição federativa

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A administração Municipal, vê nas categorias de base a formação do cidadão como um ser crítico e autônomo, dessa forma para que tenha ampla visão de mundo, busca ofertar aos atletas as vivências de diferentes culturas esportivas e de diferentes níveis, por isso, para que haja fidelidade no cumprimento dos projetos a Secretaria de Esportes acredita que a disputa de tal competição vem de encontro com a visão que é buscada pela administração, sendo esta competição de entidade federativa, justifica se o processo de inexigibilidade conforme documentos anexos.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-14.906,00 (quatorze mil, novecentos e seis reais)

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	5860	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		11.000,00
0701	12605	339039996000	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS		3.906,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Vigência da Contratação: 09 meses

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

- 6.1. Comissão de Licitação: Rafael de Mello Bartz
- 6.2. Gestor do Contrato: Rafael de Mello Bartz
- 6.3. Fiscal do Contrato: Hélio Galhardo Junior
- 6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Júlio Cesar Menigite

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
30654	1	1	Taxa de Anuidade para competições federativas	1	UN.	3.906,00	3.906,00
31630	1	2	Taxa de Filiação para competições federativas estaduais	1	UN.	2.604,00	2.604,00
30655	1	3	Taxa de inscrição geral competição	1	UN.	1.100,00	1.100,00



			federativa				
30656	1	4	Registro de Atleta para competições oficiais	30	UN.	40,70	1.221,00
31634	1	5	Transferência estadual de Atletas para competições estaduais federadas	15	UN.	93,00	1.395,00
41659	1	6	Taxa de administração da Taça Paraná sub14 feminina de Basketball circuito	1	UN.	1.120,00	1.120,00
30180	1	7	Taxa de administração para campeonato Estadual Sub 14 Feminino.	1	UN.	1.120,00	1.120,00
31632	1	8	Taxa de administração Campeonato Estadual Sub 15 Feminino circuito classificatório	1	UN.	1.220,00	1.220,00
25869	1	9	Taxa de Administração Campeonato Estadual Sub 15 Feminino, fase final	1	UN.	1.220,00	1.220,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. conforme descrito nos itens de licitação que deverá acontecer de forma fracionada, conforme acontecerá as etapas da competição, a ordem de serviço poderá ser enviada 05 dias após a assinatura do contrato, Não há documentação necessária a não ser as previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A vista mediante apresentação de documentação fiscal.

Ubiratã, 13 de março de 2023.

Rafael de Mello Bartz
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

CONTRATADO: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL, inscrito no CNPJ: 76.535.368/0001-16, com endereço na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742 – São Francisco – Curitiba – Pr, CEP: 80.510-040, no valor de R\$-14.906,00 – (quatorze mil, novecentos e seis reais)

Da fundamentação Legal: A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Razão da Escolha do Fornecedor: A escolha do fornecedor se deu em razão do mesmo ser do ramo pertinente, e o único e exclusivo reconhecido pela Confederação Brasileira de Basketball para trabalhar a modalidade no Estado do Paraná e promover competições de direito federativo, sendo assistido pelo Artigo 25 da lei 8.666/93.

Justificativa do Preço: O preço foi optante pelo valor elencado em documento direto do fornecedor, por ser exclusivo no serviço.

Ubiratã-Pr, 13 de março de 2023.

Rafael de Mello Bartz
Secretário de Esportes E Lazer



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SELO DE TAPAS DE ESTATISTICA DE COMERCIO A VENDA A
INSTITUTO DE SEGURANCA ACADÊMICA DO PARANÁ



Marival Antonio Mazzio Junior

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.487.170-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/12/1995

NOME MARIVAL ANTONIO MAZZIO JUNIOR

FILIAÇÃO MARIVAL ANTONIO MAZZIO
ELCI BITTENCOURT SCHLEDER MAZZIO

NACIONALIDADE HARIANGA/PR DATA DE NASCIMENTO 14/10/1973

DEPARTAMENTO COMARCA=PARANAÍ/PR, DA SEDE
C.NASC 50014, LIVRO=49, FOLHA=7V

CPF 782.814.669-87

SIGNATURA DO DIRETOR

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FS058540

TABELIONATO DE NOTAS

CARTEIRO OCTAVIO CARVALHO
COMPREI COM O ORIGINAL
REFERENDO A VERDADE E EXATIDÃO
LONGARINA - PARANÁ

21 AGO. 2020

ASSINADO POR: JOÃO RICARDO NEPES ACIVOLANA

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/88F3-4D02-F1DF-8912> e informe o código 88F3-4D02-F1DF-8912



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 88F3-4D02-F1DF-8912

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL DE MELLO BARTZ (CPF 069.XXX.XXX-80) em 14/03/2023 06:37:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/88F3-4D02-F1DF-8912>

Proc. Administrativo 1- 005/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: SEMAD-DCOM - Divisão de Compras

Data: 14/03/2023 às 08:22:30

—

Viviane C. Ciciliato Retamero
Assistente administrativo

Proc. Administrativo 2- 005/2023

De: Marcelo R. - SEMAD-DCOM

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 14/03/2023 às 08:41:17

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

—

Marcelo Oliveira Rinaldi

Divisão de Compras

Secretaria de Administração

Proc. Administrativo 3- 005/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-DCOM - Divisão de Compras

Data: 21/03/2023 às 16:17:05

Setores envolvidos:

SEMAD-DCOM, SEMFIP, SEMEL, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

TAXA FEDERATIVA PARA COMPETIÇÃO - BASKETBALL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Cristiane Fatima Zolin

Contadora



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8722-D5CD-24EC-39EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 21/03/2023 16:17:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SILVANA DE ABREU MOURA (CPF 023.XXX.XXX-33) em 22/03/2023 14:12:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8722-D5CD-24EC-39EF>

Proc. Administrativo 4- 005/2023

De: Paulo M. - SEMFIP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 22/03/2023 às 14:28:17

—
Silvana de Abreu Moura
Secretária das Finanças e Planejamento

Proc. Administrativo 5- 005/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 05/04/2023 às 12:24:18

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-DCOM, SEMFIP, SEMEL, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

TAXA FEDERATIVA PARA COMPETIÇÃO - BASKETBALL

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubiratã



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61B2-A52D-D68A-B3CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 05/04/2023 12:24:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/61B2-A52D-D68A-B3CE>

Proc. Administrativo 6- 005/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/04/2023 às 14:11:20

—
Cristiane Fatima Zolin
Contadora

Proc. Administrativo 7- 005/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 12/04/2023 às 09:15:45

Prezada,

Segue anexo minuta do termo e do contrato e demais documentações para análise e Parecer Jurídico.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

CONTRATO.pdf

DOCTS.pdf

TERMO.docx

TERMO.pdf

CONTRATO Nº XX/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023 INEXIGIBILIDADE Nº XX/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **CUENCA & BRESCHILIARE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.401.166/0001-10, com sede na Rua Pioneiro Lazaro Claro da Silva, 898 – Recanto dos Magnata, CEP. 87.060.626, Município de Maringá, Estado do Paraná, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XXXX/2023, Inexigibilidade nº XX/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO E TAXA DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO ESTADUAL DE FUTSAL CATEGORIAS DE BASE, SUB 12 E SUB 15.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Taxa de Administração Campeonato Estadual de Futsal categorias de base.	2	UN.	2.160,00	4.320,00
1	2	Taxa de arbitragem para Campeonato Estadual de Futsal categorias de base, por jogo.	10	UN.	70,00	700,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-5.020,00 (cinco mil e vinte reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será **de 9 MESES**, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos no presente contrato e em sua proposta, na data estipulada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços executados serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- 7.3. São obrigações DA CONTRATADA:
- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado conforme execução do serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	5860	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		5.020,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Rafael de Mello Bartz.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Gilmar Aparecido do Nascimento, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Maikon Cesar da Rocha Hoshi.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 10 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ÁRBITROS DE HANDEBOL – APAH
Contratada

Proc. Administrativo 040/2023

De: Julio M. - SEMEL

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 31/03/2023 às 15:50:04

Setores envolvidos:

SEMEL, SEMAD-SP

taxa de inscrição e arbitragem para competição estadual de Futsal categorias de Base

—

Julio Cesar Menigite

Setor Administrativo

Anexos:

BOLETIM_CIRCUITO_MAMBORE.pdf

cartao_de_cnpj.pdf

Certidao_DA_UNIAO.pdf

certidao_de_FGTS.pdf

Certidao_ESTADUAL.pdf

CERTIDAO_MUNICIPAL.pdf

certidao_trabalhista.pdf

CNH.pdf

Contrato_CUENCA_e_BRESCHILIARE_1_.pdf

DECLARACAO_DE_INEXIGIBILIDADE_OU_DISPENSA.pdf

JUSTIFICATIVA_DE_CONTRATACAO_DIRETA_ESCOLHA_DO_FORNECEDOR.pdf

pedido_de_licitacao_futsal.doc

pedido_de_licitacao_futsal.pdf



CIRCUITO PARANAENSE DE FUTSAL MENOR

MAMBORE

24, 25 E 26 DE MARÇO DE 2023

(SEXTA, SÁBADO E DOMINGO)



QUEM SOMOS

A Atlética Eventos é uma empresa que presta consultoria a serviços completos de eventos, a parceria ideal para o êxito em programações esportivas e recreativas em municípios (prefeituras), clube, associações, sindicatos e outros. Com uma equipe preparada para atender todas as necessidades referentes à execução de projetos diversos, planejamentos de competições e regulamentos. Também disponibiliza aos clientes orientações técnicas para as participações nas mais diversas modalidades esportivas, através da difusão e orientação quanto as regras e regulamentos dos mesmos.

MISSÃO

Somos professores de Educação Física, atuamos na área do esporte de rendimento em categorias de base na modalidade de futsal e handebol, bem como atuamos com a disciplina de no ensino médio.

No ano de 2012 começamos a realizar eventos na área de futsal e handebol na cidade de Maringá. Nossos eventos expandiram com um grande número de municípios participantes e equipes, sendo assim, tomamos iniciativas de promover competições em outras praças e hoje fazemos várias competições durante o ano letivo nas diversas modalidades coletivas e individuais.

Escolhemos o nome Atlética Eventos por ser um nome abrangente, tendo seus responsáveis e idealizadores: professor Denivalde Cuenca, formado em Educação Física na Universidade Estadual de Maringá e professor Vinícios Piffer Breschiliare professor formado a instituição de ensino CESUMAR.

COMPETIÇÃO

Será destinada às crianças/atletas não filiadas a F.P.F.S e filiados à NFP. O CPFM terá várias etapas em várias regiões do Paraná, onde nosso objetivo maior é obter equipes de todas as regiões no nosso estado para fazermos uma grande final que está marcada para o mês de outubro, cidade sede ainda indefinida.

Os jogos serão realizados por região, em finais de semana no sistema de torneio, o campeão de cada região fará a grande final do Circuito Paranaense de Futsal. As equipes que ficarem em segundo lugar e terceiro lugar nas disputas regionais, também farão parte da grande final do evento.

Pois a última fase da competição será realizada da seguinte forma:

- ✓ Sérioo ouro: os campeões de cada categoria de cada regional;
- ✓ Série prata: os vice-campeões de cada categoria de cada regional;
- ✓ Série bronze: os terceiros colocados de cada categoria de cada regional.

1. IDENTIFICAÇÃO:

- ✓ Título: CIRCUITO PARANAENSE DE FUTSAL MENOR
- ✓ Responsável: Atlético Eventos www.atleticaeventos.com.br
- ✓ Prof. Denivalde Cuenca - Contato: 44 99847 2247
- ✓ Vinicius Piffer – Contato 44 98441 0150
- ✓ E-mail: atleticaeventos@hotmail.com

2. OBJETIVOS:

Este evento tem por objetivo incentivar, oportunizar e orientar a prática do Futsal para crianças iniciantes que normalmente não participam de competições. Bem como promover uma maior integração social entre atletas, professores, técnicos e familiares dos praticantes de Futsal das categorias menores do Paraná.

Proporcionar o desenvolvimento integral, difundir e desenvolver a prática desportiva em todos os meios sociais, promovendo a integração e a boa convivência entre pessoas, bem como, favorecer o intercâmbio entre os municípios.

Oportunizar uma maior integração dos atletas de futsal através da prática desportiva em fase de iniciação;

Estender direito à prática desportiva aos atletas de futsal, valorizando as equipes desta modalidade existentes em cada município;

3. DATAS:

Os jogos acontecerão por região e a competição dará início na sexta-feira arde, sábado e termino no domingo à tarde:

- ✓ Sexta-feira: chegada das delegações a partir das 15horas para alojar e iniciar os jogos da fase classificatória;
 - ✓ Sábado: jogos classificatórios a partir das 8h. da manhã;
 - ✓ Domingo: jogos classificatórios, eliminatórios e finais, a partir das 8h. da manhã;
- As etapas classificatórias acontecerão de acordo com o agendamento da cidade sede (região);
- ✓ Data de inscrição: até 10/04/2023 (segunda feira).

4. CATEGORIAS:

Poderão participar do Circuito Paranaense de Futsal Menor: clubes, empresas, associações, prefeituras, escolas e demais equipes interessadas desde que os atletas não tenham vinculus federativos. Nas seguintes categorias:

- ✓ Categoria SUB 8 (nascidos em 2015);
- ✓ Categoria SUB 9 (Nascidos em 2014);
- ✓ Categoria SUB 10 (Nascidos em 2013);
- ✓ Categoria SUB 11 (Nascidos em 20012);
- ✓ Categoria SUB 12 (Nascidos em 20011);
- ✓ Categoria SUB 13 (Nascidos em 2010);
- ✓ Categoria SUB 15 (Nascidos em 2008/09).

A competição só será realizada nas categorias que houver no mínimo seis (6) equipes inscritas;

Será de responsabilidade total dos dirigentes/técnicos das equipes a participação e autorização atletas na competição e jogos, com o consentimento dos pais ou responsável, tendo autorização médica do atleta ou outros membros da equipe sob a

sua responsabilidade inclusive tendo sob sua guarda estes documentos;

Em caso de fiscalização do CREF a Atlético Eventos, promotora Torneio, não se responsabilizará por representantes das equipes que não tenham o documento.

5. SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO POR ETAPA:

Os jogos serão realizados por região, em finais de semana no sistema de torneio, o campeão de cada região fará a grande final do Circuito Paranaense de Futsal. As equipes que ficarem em segundo lugar e terceiro lugar nas disputas regionais, também farão parte da grande final do evento. Pois a última fase da competição será realizada da seguinte forma:

- ✓ Sérioo ouro: os campeões de cada categoria de cada regional;
- ✓ Série prata: os vice-campeões de cada categoria de cada regional;
- ✓ Série bronze: os terceiros colocados de cada categoria de cada regional.

INVESTIMENTO

As inscrições das equipes das respectivas regiões deverão ser efetivadas via pagamento no valor de R\$ 300,00 por equipe, com até 07 (sete) dias de antecedência. Caso a equipe não confirme pagamento através de comprovante bancário, abre-se vaga para completar o quadro de equipes que será num total de oito (8) por categoria e região;

Taxa de arbitragem por jogo R\$ 70,00 por equipe. Onde o pagamento deverá ser efetuado no ato do jogo junto ao quadro de arbitragem. Se necessário poderá ser combinado a forma de pagamento junto à promotora do evento ou coordenação de arbitragem **ASSOFUTSAL**;

6. FORMA DE PAGAMENTO:

A equipe só estará confirmada através do comprovante de depósito ou pix; **CONTA PARA DEPÓSITO**: agência 1712, conta 25041-4 banco Cresol;

CHAVE PIX: 46.401.166/0001-10, nome Cuenca & Breschiliare;

A promotora do evento fornecerá nota fiscal quando necessário;

7. DOCUMENTOS:

Os documentos utilizando poderão ser: RG, Xerox do RG autenticada, carteira de estudante de 2023 ou carteirinha de federação do decorrente ano e passaporte.

Documentos danificados/rasurados com difícil leitura NÃO serão aceitos. A organização do evento juntamente com o coordenador de arbitragem tomará as decisões.

8. PREMIAÇÃO:

Serão Oferidos às equipes troféus e medalhas aos campeões, vice-campeões e 3º lugar. Ressaltando que o número de medalhas entregues às equipes que ficarem em primeiro, segundo terceiro lugar será de 14 medalhas; ficando a cargo de responsabilidade de cada equipe a distribuição caso haja um número de inscritos maior do que o de medalhas recebidas.

9. REFEIÇÕES E ALOJAMENTO:

- ✓ Serão duas diárias completas das refeições (café da manhã, almoço e jantar), valor total: R\$120,00.
- ✓ As equipes alojadas deverão adquirir as refeições proposta pela organização do evento;
- ✓ As delegações alojadas deverão trazer colchões, roupa de cama e matéria de higiene pessoal.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.401.166/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CUENCA & BRESCHILIARE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 85.91-1-00 - Ensino de esportes 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PIONEIRO LÁZARO CLARO DA SILVA	NÚMERO 898	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 87.060-626	BAIRRO/DISTRITO RECANTO DOS MAGNATAS	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VINICIUSHAND@YAHOO.COM	TELEFONE (44) 9847-2247/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/03/2023** às **14:18:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CUENCA & BRESCHILIARE LTDA
CNPJ: 46.401.166/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:20:19 do dia 10/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2023.

Código de controle da certidão: **BCF8.3254.09A2.5822**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.401.166/0001-10
Razão Social: CUENCA E BRESCHILIARE LTDA
Endereço: RUA PIONEIRO LAZARO CLARO DA SILVA 898 / RECANTO DOS MAGNATA / MARINGA / PR / 87060-626

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2023 a 24/03/2023

Certificação Número: 2023022303071721388794

Informação obtida em 10/03/2023 14:30:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029705968-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.401.166/0001-10**
Nome: **CUENCA & BRESCHILIARE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 125886/2023

Certificamos, conforme requerido por **CUENCA & BRESCHILIARE LTDA**, CPF/CNPJ nº **46.401.166/0001-10**, para fins **DIVERSOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **CUENCA & BRESCHILIARELTDA**, CPF/CNPJ nº **46.401.166/0001-10**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **21/03/2023**

Válida até: **20/05/2023**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **D1A857DFE89F46B1DD0367D41256DA52**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CUENCA & BRESCHILIARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.401.166/0001-10

Certidão n°: 10261968/2023

Expedição: 10/03/2023, às 14:32:27

Validade: 06/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CUENCA & BRESCHILIARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.401.166/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
VINICIUS PIFFER BRESCHILIARE



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6838625-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
036.501.199-19 28/05/1982

FILIAÇÃO
VALDECIR BRESCHILIARE
MARIA DE FATIMA PIFFER BRESCHILIARE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01704023906 01/03/2026 08/03/2001

OBSERVAÇÕES

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
MARINGÁ, PR 01/03/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
19890456690 PR919361539



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2195936784

PROIBIDO PLASTIFICAR
2195936784

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9F04-29B0-3C91-7A1B> e informe o código 9F04-29B0-3C91-7A1B

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CUENCA & BRESCHILIARE LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

VINICIUS PIFFER BRESCHILIARE, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, empresário, nascido(a) em 28/05/1982, nº do CPF 036.501.199-19, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, na AVENIDA Londrina, nº 934, APT 602;EDIF TORRE DE VENEZA;, Zona 08, CEP: 87050-730;

DENIVALDE CUENCA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, nascido(a) em 14/05/1969, nº do CPF 782.562.249-91, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, na RUA Pioneiro Lázaro Claro da Silva, nº 898, Recanto dos Magnatas, CEP: 87060-626;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **CUENCA & BRESCHILIARE LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Pioneiro Lázaro Claro da Silva, nº 898, Recanto dos Magnatas, Maringá - PR, CEP: 87060626.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO POR ATACADO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL E UNIFORMES ESPORTIVOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ARBITRAGEM, ENSINO DE ESPORTES EM ESCOLAS COM PROFESSORES INDEPENDENTES, E SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS ESPORTIVOS E APLICATIVO DE SOFTWARE PARA DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO POR ATACADO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL E UNIFORMES ESPORTIVOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ARBITRAGEM, ENSINO DE ESPORTES EM ESCOLAS COM PROFESSORES INDEPENDENTES, E SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS ESPORTIVOS E APLICATIVO DE SOFTWARE PARA DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CNAE Nº 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

CNAE Nº 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CNAE Nº 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CNAE Nº 8591-1/00 - Ensino de esportes

CNAE Nº 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 16/05/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) em cada uma, formado por R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CUENCA & BRESCHILIARE LTDA

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
VINICIUS PIFFER BRESCHILIARE	20000	20.000,00	50,00
DENIVALDE CUENCA	20000	20.000,00	50,00
TOTAL:	40000	40.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **VINICIUS PIFFER BRESCHILIARE, DENIVALDE CUENCA** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9F04-29B0-3C91-7A1B> e informe o código 9F04-29B0-3C91-7A1B



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CUENCA & BRESCHILIARE LTDA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maringá - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Maringá - PR, 10 de maio de 2022

VINICIUS PIFFER BRESCHILIARE
Sócio/Administrador

DENIVALDE CUENCA
Sócio/Administrador

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9F04-29B0-3C91-7A1B> e informe o código 9F04-29B0-3C91-7A1B





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CUENCA & BRESCHILIARE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03650119919	VINICIUS PIFFER BRESCHILIARE
78256224991	DENIVALDE CUENCA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2022 09:04 SOB N° 41210745022.
PROTOCOLO: 222987162 DE 16/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206163882. CNPJ DA SEDE: 46401166000110.
NIRE: 41210745022. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2022.
CUENCA & BRESCHILIARE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA

OBJETO: O presente procedimento refere-se a Taxa de Inscrição e taxa de Arbitragem para competição Estadual de Futsal categorias de base, Sub 12 e Sub 15.

VALOR TOTAL: R\$- 5.020,00 (cinco mil e vinte reais)

PREVISÃO LEGAL: Art. 25, da Lei 8666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial

O pagamento de taxas a que se refere o processo deverá ser pago diretamente a empresa do especificada, visto que a competição é promoção exclusiva da mesma, sendo que para esse tipo de competição não ha razão de escolha para otro fornecedor, visto que de cunho regional é a unica competição em calendário, sendo esta que atende aos anseios da administração.

Dito isto, e verificando que diante da documentação é notório o enquadramento no artigo que rege a inexigibilidade, e levando em conta o interesse publico da administração em participar do evento para que possa os atletas municipais representarem a bandeira municipal em competições de alto nível, solicitamos a inexigibilidade com base no Artigo 25 Caput da lei 8.666/93

Ubiratã Pr. 31 de março de 2023

Rafael de Mello Bartz
Secretário de Esportes e Lazer



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

CONTRATADO: CUENCA & BRESCHILIARE LTDA, inscrito no CNPJ: 46.401.166/0001-10, com endereço na RUA PIONEIRO LAZARO CLARO DA SILVA, 898 – RECANTO DOS MAGNATA – MARINGA-PR, CEP: 87.060.626, no valor de R\$-5.020,00 – (cinco mil e vinte reais)

Da fundamentação Legal: A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Razão da Escolha do Fornecedor: A escolha do fornecedor se deu em razão do mesmo ser do ramo pertinente, e o único com competição exclusiva da modalidade de futsal que atende aos anseios da administração, sendo de cunho regional para a modalidade em questão, sendo assistido pelo Artigo 25 da lei 8.666/93.

Justificativa do Preço: O preço foi optante pelo valor elencado em documento direto do fornecedor, por ser exclusivo no serviço.

Ubiratã-Pr, 31 de março de 2023.

Rafael de Mello Bartz
Secretário de Esportes E Lazer



1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 195/2023

2. OBJETO

Taxa de Inscrição e taxa de Arbitragem para competição Estadual de Futsal categorias de base, Sub 12 e Sub 15.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-5.020,00 (cinco mil e vinte reais)

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	5860	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		5.020,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	CUENCA & BRESCHILIARE LTDA
CNPJ Nº:	46.401.166/0001-10
Endereço:	RUA PIONEIRO LAZARO CLARO DA SILVA, 898 – RECANTO DOS MAGNATA – MARINGA-PR, CEP: 87.060.626

Ubiratã – Paraná, 31 de março de 2023

Rafael de Mello Bartz
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** a contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio na realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

 Contador(a)

 Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2022

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

**ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 195/2022**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Taxa de Inscrição e taxa de Arbitragem para competição Estadual de Futsal categorias de base, Sub 12 e Sub 15

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O esporte nas categorias de base do município, em especial na modalidade de futsal, tem uma grande força e inúmeras das crianças que frequentam os espaços esportivos são adeptos da modalidade, o que por sua vez traz a tona o fato da modalidade ser altamente difundida nos meios regionais, estaduais, e federais, entretanto, a demanda de competição da modalidade no cunho regional é escasso, sendo de necessidade da administração procurar competições para o nicho da modalidade em regiões maiores, onde o numero de competições aumenta exponencialmente, para que não venhamos a ter fuga de atletas do rol de equipes do município, podendo perde-los no desinteresse para o sedentarismo e atividades que desabonem sua vida social.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-5.020,00 (cinco mil e vinte reais)

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	5860	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		5.020,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Vigência da contratação: 09 meses.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Comissão de Licitação: Rafael de Mello Bartz

6.2. Gestor do Contrato: Rafael de Mello Bartz

6.3. Fiscal do Contrato: Gilmar Aparecido do Nascimento

6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Maikon Cesar da Rocha Hoshi

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un.	V. Unit R\$	V. Total R\$
25869	1	1	Taxa de Administração Campeonato Estadual de Futsal categorias de base.	2	UN.	2.160,00	4.320,00
24572	1	2	Taxa de arbitragem para Campeonato	10	UN.	70,00	700,00



		Estadual de Futsal categorias de base, por jogo.				
--	--	---	--	--	--	--

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A competição se dará no município de Boa Esperança, em data específica, acontecendo tudo em um único final de semana, de sexta-feira a domingo, todos os jogos acontecerão simultaneamente, e já se dará um vencedor.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A vista Mediante apresentação da documentação fiscal

Ubiratã, 31 de março de 2023.

Rafael de Mello Bartz
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
DESCREVER SECRETARIA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F04-29B0-3C91-7A1B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL DE MELLO BARTZ (CPF 069.XXX.XXX-80) em 05/04/2023 08:11:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9F04-29B0-3C91-7A1B>

Proc. Administrativo 1- 040/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 05/04/2023 às 08:19:12

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição se trata de contratação direta - inexigibilidade.

—

Viviane C. Ciciliato Retamero

Assistente administrativo

Proc. Administrativo 2- 040/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 05/04/2023 às 12:23:21

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

GP, SEMFIP, SEMEL, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

taxa de inscrição e arbitragem para competição estadual de Futsal categorias de Base

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubiratã



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD8F-E5CB-0FB0-0590

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 05/04/2023 12:23:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FD8F-E5CB-0FB0-0590>

Proc. Administrativo 3- 040/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/04/2023 às 14:09:42

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEL, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

taxa de inscrição e arbitragem para competição estadual de Futsal categorias de Base

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Cristiane Fatima Zolin
Contadora



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 82D4-EB67-B70A-5FA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 05/04/2023 14:09:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 06/04/2023 17:01:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/82D4-EB67-B70A-5FA1>

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2023.

2. OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO E TAXA DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO ESTADUAL DE FUTSAL CATEGORIAS DE BASE, SUB 12 E SUB 15.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: CUENCA & BRESCHILIARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.401.166/0001-10, com sede na Rua Pioneiro Lazaro Claro da Silva, 898 – Recanto dos Magnata, CEP. 87.060.626, Município de Maringá, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-5.020,00 (cinco mil e vinte reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/X/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de abril de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 12/04/2023 às 09:27:25

CERTIDÃO FGTS VIGENTE

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

CERTIDAO_FGTS.pdf

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.401.166/0001-10
Razão Social: CUENCA E BRESCHILIARE LTDA
Endereço: RUA PIONEIRO LAZARO CLARO DA SILVA 898 / RECANTO DOS MAGNATA / MARINGA / PR / 87060-626

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2023 a 01/05/2023

Certificação Número: 2023040201550147029106

Informação obtida em 12/04/2023 09:25:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 12/04/2023 às 16:38:54

Minuta do termo de Inexigibilidade, minuta do contrato e demais documentos para análise Jurídica.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

CERTIDAO_FGTS_2_.pdf

CONTRATO_2_.pdf

TERMO.pdf

TERMO_2_.docx

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.535.368/0001-16
Razão Social: FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL
Endereço: R PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI 742 / SAO FRANCISCO / CURITIBA / PR / 80510-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2023 a 29/04/2023

Certificação Número: 2023033102190198776300

Informação obtida em 12/04/2023 14:59:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO Nº XX/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023 INEXIGIBILIDADE Nº XX/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a entidade **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL**, inscrita no CNPJ nº 76.535.368/0001-16, com sede na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742, CEP.80.510-040, São Francisco, na cidade de Curitiba Estado do Paraná, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XXXX/2023, Inexigibilidade nº XX/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **PAGAMENTO DE TAXA DE ANUIDADE, INSCRIÇÃO DE EQUIPE E REGISTROS DE ATLETAS PARA DISPUTAR COMPETIÇÃO FEDERATIVA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Taxa de Anuidade para competições federativas.	1	UN.	3.906,00	3.906,00
1	2	Taxa de Filiação para competições federativas estaduais.	1	UN.	2.604,00	2.604,00
1	3	Taxa de inscrição geral competição federativa.	1	UN.	1.100,00	1.100,00
1	4	Registro de Atleta para competições oficiais.	30	UN.	40,70	1.221,00
1	5	Transferência estadual de Atletas para competições estaduais federadas.	15	UN.	93,00	1.395,00
1	6	Taxa de administração da Taça Paraná sub14 feminina de Basketball circuito.	1	UN.	1.120,00	1.120,00
1	7	Taxa de administração para campeonato Estadual Sub 14 Feminino.	1	UN.	1.120,00	1.120,00
1	8	Taxa de administração Campeonato Estadual Sub 15 Feminino circuito classificatório.	1	UN.	1.220,00	1.220,00
1	9	Taxa de Administração Campeonato Estadual Sub 15 Feminino, fase final.	1	UN.	1.220,00	1.220,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-14.906,00 (quatorze mil, novecentos e seis reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 9 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos conforme descrito que deverá acontecer de forma fracionada, conforme acontecerá as etapas da competição.

5.1.1. A ordem de serviço poderá ser enviada 05 dias após a assinatura do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços executados serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações DA CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado conforme execução do serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	5860	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		11.000,00
0701	12605	339039996000	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS		3.906,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Rafael de Mello Bartz.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Hélio Galhardo Junior, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Júlio Cesar Menigite.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou

entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 10 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL
Contratada

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2023.

2. OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE ANUIDADE, INSCRIÇÃO DE EQUIPE E REGISTROS DE ATLETAS PARA DISPUTAR COMPETIÇÃO FEDERATIVA.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL, inscrita no CNPJ nº 76.535.368/0001-16, com sede na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742, CEP.80.510-040, São Francisco, na cidade de Curitiba Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-14.906,00 (quatorze mil, novecentos e seis reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/X/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de abril de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Proc. Administrativo 8- 005/2023

De: Julio M. - SEMEL

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 14/04/2023 às 14:33:03

segue alterado numero da requisição de basquete conforme solicitado

—

Julio Cesar Menigite

Setor Administrativo

Anexos:

inexigibilidade_estadual_basket.pdf

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 146/2023

2. OBJETO

Taxa de anuidade, inscrição de equipe e registros de atletas para disputar competição federativa

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-14.906,00 (quatorze mil, novecentos e seis reais)

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	5860	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		11.000,00
0701	12605	339039996000	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS		3.906,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	Federação Paranaense de Basketball
CNPJ Nº:	76.535.368/0001-16
Endereço:	Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742 – São Francisco – Curitiba-Pr. CEP: 80.510-040

Ubiratã – Paraná, 13 de março de 2023

Rafael de Mello Bartz
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

 Contador(a)

 Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2022

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 146/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Taxa de anuidade, inscrição de equipe e registros de atletas para disputar competição federativa

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A administração Municipal, vê nas categorias de base a formação do cidadão como um ser crítico e autônomo, dessa forma para que tenha ampla visão de mundo, busca ofertar aos atletas as vivências de diferentes culturas esportivas e de diferentes níveis, por isso, para que haja fidelidade no cumprimento dos projetos a Secretaria de Esportes acredita que a disputa de tal competição vem de encontro com a visão que é buscada pela administração, sendo esta competição de entidade federativa, justifica se o processo de inexigibilidade conforme documentos anexos.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-14.906,00 (quatorze mil, novecentos e seis reais)

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	5860	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		11.000,00
0701	12605	339039996000	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS		3.906,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Vigência da Contratação: 09 meses

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

- 6.1. Comissão de Licitação: Rafael de Mello Bartz
- 6.2. Gestor do Contrato: Rafael de Mello Bartz
- 6.3. Fiscal do Contrato: Hélio Galhardo Junior
- 6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Júlio Cesar Menigite

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
30654	1	1	Taxa de Anuidade para competições federativas	1	UN.	3.906,00	3.906,00
31630	1	2	Taxa de Filiação para competições federativas estaduais	1	UN.	2.604,00	2.604,00
30655	1	3	Taxa de inscrição geral competição	1	UN.	1.100,00	1.100,00

			federativa				
30656	1	4	Registro de Atleta para competições oficiais	30	UN.	40,70	1.221,00
31634	1	5	Transferência estadual de Atletas para competições estaduais federadas	15	UN.	93,00	1.395,00
41659	1	6	Taxa de administração da Taça Paraná sub14 feminina de Basketball circuito	1	UN.	1.120,00	1.120,00
30180	1	7	Taxa de administração para campeonato Estadual Sub 14 Feminino.	1	UN.	1.120,00	1.120,00
31632	1	8	Taxa de administração Campeonato Estadual Sub 15 Feminino circuito classificatório	1	UN.	1.220,00	1.220,00
25869	1	9	Taxa de Administração Campeonato Estadual Sub 15 Feminino, fase final	1	UN.	1.220,00	1.220,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. conforme descrito nos itens de licitação que deverá acontecer de forma fracionada, conforme acontecerá as etapas da competição, a ordem de serviço poderá ser enviada 05 dias após a assinatura do contrato, Não há documentação necessária a não ser as previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A vista mediante apresentação de documentação fiscal.

Ubiratã, 13 de março de 2023.

Rafael de Mello Bartz
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Proc. Administrativo 9- 005/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 14/04/2023 às 16:39:24

PARECER JURÍDICO

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

PARECER_JURIDICO.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 146/2023

OBJETO: Pagamento de anuidade, inscrição de equipe e registro de atletas para disputar competição federativa.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da minuta do termo de inexigibilidade e modalidade do processo licitatório referente ao pagamento de anuidade, inscrição de equipe e registro de atletas para disputar competição federativa.

A Lei n° 8.666, de 21/06/1993, passou a disciplinar a forma em que se exaure o processo licitatório, expressando em seu artigo 38, caput, o ideal procedimento, vejamos:

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa [...]”

Tanto na aquisição de bens ou serviços, iniciar-se pela essencial e correta definição do objeto, é de extrema relevância para a Administração Pública, a fim de atender ao princípio da publicidade e transparência, cuja inobservância poderá invalidar toda a atuação administrativa.

A Requisição de licitação menciona como objeto “pagamento de anuidade, inscrição de equipe e registro de atletas para disputar competição federativa”, contendo a indicação precisa e específica do objeto ao qual se pretende o pagamento por meio da inexigibilidade de licitação.

Ademais, para esse tipo de contratação, indica-se a adoção do procedimento na modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput da Lei n° 8.666/93, a qual assim prevê:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

No caso em tela, há inviabilidade de competição, motivo pelo qual, entende esta Assessoria Jurídica que, cumpridos os requisitos legais, nos manifestamos pela possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, condicionando o feito a juntada da declaração do ordenador da despesa, não identificada na documentação anexa.

Ressalta-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Ubiratã, 14 de abril de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976

Proc. Administrativo 10- 005/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/04/2023 às 16:42:41

Manifestação/Checklist - Unidade Seccional do Controle Interno

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

Check_List.pdf

Manifestacao_23_FEDERACAO_BASQUETE.pdf

CHECKLIST PARA PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 25 INC. I DA LEI 8.666/93)	
Requisição/Processo nº:	146/2023
Assunto:	Pagamento de taxa de anuidade, inscrição de equipe e registros de atletas para disputar competição federativa.
Órgão:	Secretaria do Esporte e Lazer
Fornecedor:	FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL
Valor do Contrato R\$:	R\$-14.906,00 (quatorze mil, novecentos e seis reais).

Nr.	PROCEDIMENTO	S,N,NA	Página	
01	O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão e visto do responsável? Art 38, caput, Lei n° 8.666/93	S	1-69	
02	Consta termo de referência ou projeto básico, descrevendo as características do produto, forma de fornecimento, valor estimado, objetivo e justificativa da contratação? Art. 7º, 14º, 15º § 7º da Lei n.º 8.666/93	S	68-69	
03	Consta pesquisa de mercado (cotação de preço) destinada a estimar o valor do bem ou serviço, indicando a fonte e/ou metodologia utilizada? Art 7º, § 2º, II c/c inc. V, art.15, Lei n° 8.666/93 e alterações	NA	-	
04	Tabela Taxas Administrativas		15-19	
05	Mapa (planilha) comparativo dos preços, quando for o caso?	NA	-	
06	Consta Requisição de compras/serviços, assinado pelo ordenador da despesa?	S	111-114	
07	Os recursos orçamentários previstos na requisição de compras/serviços estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação? Art 7º, § 2º c/c art 14, Lei n° 8.666/93	S	111	
08	Consta declaração de inexigibilidade? Art. 25, Lei n.º 8.666/93	S	12	
09	Consta a razão para a escolha do fornecedor? Art. 26, II e III Lei n.º 8.666/93	S		
10	Consta a minuta do termo de contrato, nos casos em que resultem obrigações futuras? Art 38, inc. X, Lei n° 8.666/93	NA	-	
11	Consta documentação relativa à qualificação técnica, quando for o caso? Art 30, Lei n° 8.666/93	NA	-	
12	Foi indicado o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado?	S	71	
13	Documentação de habilitação jurídica. e devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020	Estatuto	S	20-38
		Doc. dos responsáveis	S	43-44
		Procurações	NA	-
14	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) (Lei n° 8.666/93,)	Municipal	S	9
		Estadual	S	8
		Federal	S	6
		FGTS	S	99
		Trabalhista	S	10
		CNPJ	S	4
		Consulta Consolidada TCU	S	70
		Declaração de Nepotismo	S	13

Ubiratã – PR, 14 de abril de 2023.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE SECCIONAL DO CONTROLE INTERNO	
MANIFESTAÇÃO Nº - 23/2023	
Requisição:	146/2023
Finalidade:	Pagamento de taxa de anuidade, inscrição de equipe e registros de atletas para disputar competição federativa.
Base Legal	Lei nº 8.666/93
Requisitante:	Secretaria do Esporte e Lazer
Modo de contratação	Inexigibilidade Art. 25

Trata-se de análise concomitante efetuado por este setor de Controle Interno nos pedidos para abertura de licitação nº. 146/2023, **Inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 25, inciso I da lei 8666/93, encaminhado pela Divisão de Licitação, para contratação da empresa FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL, inscrita no CNPJ nº 76.535.368/0001-16, destinada a pagamento de taxa de anuidade no valor de R\$-14.906,00 (quatorze mil, novecentos e seis reais).

No caso em tela, verifica-se a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 25, inciso I da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo enviados pela secretaria solicitante conforme checkList anexo, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das informações assim como das assinaturas.

Diante do exposto, este órgão de Controle Interno, conclui pela continuidade deste processo estará apto para gerar despesas à municipalidade, encaminho para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É a manifestação

Ubiratã-PR, 14 de abril de 2023.

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski
Unidade Seccional de Controle Interno

Proc. Administrativo 11- 005/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Rosemar C.

Data: 14/04/2023 às 16:43:26

Termo de Inexigibilidade

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

TERMO_ASSINADO.pdf

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6043/2023

2. OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE ANUIDADE, INSCRIÇÃO DE EQUIPE E REGISTROS DE ATLETAS PARA DISPUTAR COMPETIÇÃO FEDERATIVA.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL, inscrita no CNPJ nº 76.535.368/0001-16, com sede na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742, CEP.80.510-040, São Francisco, na cidade de Curitiba Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-14.906,00 (quatorze mil, novecentos e seis reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 14/04/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de abril de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.04.14
13:47:41 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo 12- 005/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Rosemar C.

Data: 17/04/2023 às 08:27:19

Publicação do Termo

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

PDFsam_1747.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.747- ANO: XVIII

Página 4 de 7

www.ubirata.pr.gov.br**PORTARIA Nº 257, DE 14 DE ABRIL DE 2023**

Retorna servidora as suas funções.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Retornar as suas funções a servidora Rita Macedo Neta, ocupante do cargo de Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 17/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 258, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Retorna servidora as suas funções.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Retornar as suas funções o servidor Antonio Menezes da Silva, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 17/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 244, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Designa servidora para exercer função de Coordenação Pedagógica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Elaine Martins Stall, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura para a exercer função de Coordenação Pedagógica, 40h, com efeitos retroativos a 01/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6042/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Aquisição de cargas de Gás GPL 20kg.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 28 de abril de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 28 de abril de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 13 de abril de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6044/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE QUATRO CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 02 de maio de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 02 de maio de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 14 de abril de 2023.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6043/2023

2. OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE ANUIDADE, INSCRIÇÃO DE EQUIPE E REGISTROS DE ATLETAS PARA DISPUTAR COMPETIÇÃO FEDERATIVA.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.747- ANO: XVIII

Página 5 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

4. FORNECEDOR: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL, inscrita no CNPJ nº 76.535.368/0001-16, com sede na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742, CEP.80.510-040, São Francisco, na cidade de Curitiba Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-14.906,00 (quatorze mil, novecentos e seis reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 14/04/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de abril de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5897/2022.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 194/2022.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

4.1 FORNECEDOR (A) G.R. COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.457.428/0001-68, estabelecida à Rua Andorinhas, no nº 587, CEP nº 86701-190, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

4.2 VALOR: R\$-16.510,50 (dezesseis mil e quinhentos e dez reais e cinquenta centavos).

5.1 FORNECEDOR (A) ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, estabelecida à Estrada Boa Esperança, no nº 2320, no Bairro Fundo Canoas, CEP nº 89163-554, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

5.2 VALOR: R\$-5.074,00 (cinco mil e setenta e quatro reais).

6.1 FORNECEDOR (A) NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.733.345/0001-17, estabelecida à Rua Alvares Cabral, no nº 1000, Bloco F, no Bairro Petrópolis, CEP nº 99050-070, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

6.2 VALOR: R\$-15.716,20 (quinze mil e setecentos e dezesseis reais e vinte centavos).

7.1 FORNECEDOR (A) LUCIANE ULIANO TERÇO, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37, estabelecida à Avenida Vitorio Furlan, no nº 1050, no Bairro Primavera, CEP nº 87355-000, na cidade de Juranda, Estado do Paraná.

7.2 VALOR: R\$-22.972,95 (vinte e dois mil e novecentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

8.1 FORNECEDOR (A) MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.396.733/0001-36, estabelecida à Rua das Torres, no nº 36, CEP nº 87120-000, na cidade de Floresta, Estado do Paraná.

8.2 VALOR: R\$-47.034,31 (quarenta e sete mil e trinta e quatro reais e trinta e um centavos).

9.1 FORNECEDOR (A) PABLO LUIS MARTINS - ME, inscrita no CNPJ nº 09.138.326/0001-54, estabelecida à Rua Salvador da Silva Porto, no nº 23, CEP nº 88106-692, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina.

9.2 VALOR: R\$-6.236,10 (seis mil e duzentos e trinta e seis reais e dez centavos).

10.1 FORNECEDOR (A) MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.811.487/0001-71, estabelecida à Rua Raimundo Capeletti, no nº 42, no Bairro Linho, CEP nº 99704-484, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

10.2 VALOR: R\$-30.025,88 (trinta mil e vinte e cinco reais e oito centavos).

11.1 FORNECEDOR (A) PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.611.064/0001-57, estabelecida à Av. Tuiuti, no nº 4640, Sala 01, no Bairro Jd. Colina Verde, CEP nº 87043-720, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

11.2 VALOR: R\$-5.404,20 (cinco mil e quatrocentos e quatro reais e vinte centavos).

12.1 FORNECEDOR (A) LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.634.481/0001-15, estabelecida à Rod BR 282 Km 572,5 S/N, CEP nº 89865-000, na cidade de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina.

12.2 VALOR: R\$-21.148,20 (vinte e um mil e cento e quarenta e oito reais e vinte centavos).

13.1 FORNECEDOR (A) EXPRESSO PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.691.152/0001-06, estabelecida à Avenida Paraná, no nº 1567, CEP nº 85420-000, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná.

13.2 VALOR: R\$-2.577,00 (dois mil e quinhentos e setenta e sete reais).

14.1 FORNECEDOR (A) BEATRIZ BRUST DE SOUZA - EPP, inscrita no CNPJ nº 22.327.937/0001-09, estabelecida à ROD SP 360, KM 152,5, no Bairro Três Barras- Sítio Palmeiras, CEP nº 13930-000, na cidade de Serra Negra, Estado de São Paulo.

14.2 VALOR: R\$-1.508,75 (um mil quinhentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

15.1 FORNECEDOR (A) E.P DE SOUZA E J.M DE SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95, estabelecida à Rua 9 de Julho, no nº 219, CEP nº 85935-000, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.

15.2 VALOR: R\$-38.737,60 (trinta e oito mil e setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

16.1 FORNECEDOR (A) LMC SOLUÇÕES INTEGRADAS, inscrita no CNPJ nº 25.303.097/0001-32, estabelecida à Rua Paraná, no nº 3035, CEP nº 85810-010, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

16.2 VALOR: R\$-1.846,00 (um mil e oitocentos e quarenta e seis reais).

17.1 FORNECEDOR (A) SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 27.479.901/0001-64, estabelecida à Rua Tiradentes, no nº 2015, CEP nº 87660-000, na cidade de Paranacity, Estado do Paraná.

17.2 VALOR: R\$-52.497,17 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais e dezessete centavos).

18.1 FORNECEDOR (A) DISTRIMAIS DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.362.306/0001-84, estabelecida à Av. Tiradentes, no nº 728, CEP nº 86910-000, na cidade de Marumbi, Estado do Paraná.

18.2 VALOR: R\$-2.398,00 (dois mil e trezentos e noventa e oito reais).

19.1 FORNECEDOR (A) RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO, inscrita no CNPJ nº 33.269.743/0001-10, estabelecida à Avenida Capitão Índio Bandeira, no nº 692, CEP nº 87301-000, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

19.2 VALOR: R\$-29.860,90 (vinte e nove mil e oitocentos e sessenta reais e noventa centavos).

20.1 FORNECEDOR (A) F G. DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.046.750/0001-41, estabelecida à Rua Visconde do Rio Branco, no nº 2936, no Bairro Centro, CEP nº 85810-180, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

20.2 VALOR: R\$-61.771,80 (sessenta e um mil e setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatã. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 31/05/2023 às 10:38:43

Segue contrato assinado e Publicação.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

1749_publicacao_extrato.pdf

CONTRATO_ASSINADO.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.749- ANO: XVIII

Página 2 de 4

www.ubirata.pr.gov.br**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6049/2023

CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO URBANO PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

Data da realização: 22 de maio de 2023, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 18 de abril de 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6050/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE FERRAGENS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 04 de maio de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 04 de maio de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 18 de abril de 2023.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6036/2023.

2. OBJETO: PROJETO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REFORMA DOS BANHEIROS NAS DEPENDENCIAS DA ESCOLA JESUS MENINO, MANTIDA PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ – APAE.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos termos da Lei 13.019/14.

4. ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubiratã - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 77.845.287/0001-85, situada na Avenida João Medeiros, Área Industrial nº 01, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone (44)3543-1569.

5. VALOR: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/04/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de abril de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6048/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e mão de obra especializada em Bombas injetoras para manutenção corretiva no caminhão – Frota 93 da Secretaria de Serviços Urbanos.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.897.163/0001-68, com sede na AV. BRASIL Nº 401, CENTRO, – UBIRATÃ - PR, Estado de Paraná.

5. VALOR: R\$ 9.903,14 (Nove Mil Novecentos e Três Reais e Quatorze Centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 18/04/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de abril de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL, inscrita no CNPJ nº 76.535.368/0001-16.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6043/2023.

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE ANUIDADE, INSCRIÇÃO DE EQUIPE E REGISTROS DE ATLETAS PARA DISPUTAR COMPETIÇÃO FEDERATIVA.

VALOR: R\$-14.906,00 (quatorze mil, novecentos e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2023

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Concede título de cidadania honorária a

João Douglas Fabrício.

A Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Vereadora Luciane Munhos D'Alécio, e eu Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário ao Senhor João Douglas Fabrício.

Art. 2º Fica a mesa diretora da Câmara Municipal, autorizada a fixar a data a ser entregue o referido título, convocando a respectiva Sessão Solene.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

CONTRATO Nº 56/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6043/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a entidade **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL**, inscrita no CNPJ nº 76.535.368/0001-16, com sede na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742, CEP.80.510-040, São Francisco, na cidade de Curitiba Estado do Paraná, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6043/2023, Inexigibilidade nº 18/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **PAGAMENTO DE TAXA DE ANUIDADE, INSCRIÇÃO DE EQUIPE E REGISTROS DE ATLETAS PARA DISPUTAR COMPETIÇÃO FEDERATIVA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Taxa de Anuidade para competições federativas.	1	UN.	3.906,00	3.906,00
1	2	Taxa de Filiação para competições federativas estaduais.	1	UN.	2.604,00	2.604,00
1	3	Taxa de inscrição geral competição federativa.	1	UN.	1.100,00	1.100,00
1	4	Registro de Atleta para competições oficiais.	30	UN.	40,70	1.221,00
1	5	Transferência estadual de Atletas para competições estaduais federadas.	15	UN.	93,00	1.395,00
1	6	Taxa de administração da Taça Paraná sub14 feminina de Basketball circuito.	1	UN.	1.120,00	1.120,00
1	7	Taxa de administração para campeonato Estadual Sub 14 Feminino.	1	UN.	1.120,00	1.120,00
1	8	Taxa de administração Campeonato Estadual Sub 15 Feminino circuito classificatório.	1	UN.	1.220,00	1.220,00
1	9	Taxa de Administração Campeonato Estadual Sub 15 Feminino, fase final.	1	UN.	1.220,00	1.220,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-14.906,00 (quatorze mil, novecentos e seis reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 8 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos conforme descrito que deverá acontecer de forma fracionada, conforme acontecerá as etapas da competição.

5.1.1. A ordem de serviço poderá ser enviada 05 dias após a assinatura do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços executados serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações DA CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado conforme execução do serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	5860	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		11.000,00
0701	12605	339039996000	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS		3.906,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Rafael de Mello Bartz.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Hélio Galhardo Junior, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Júlio Cesar Menigite.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou

entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 14 de abril de 2023. **FABIO DE OLIVEIRA**
DALECIO:60076020959
76020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.04.14 13:48:31 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL:76535368000116
6

Assinado de forma digital por FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL:76535368000116
Dados: 2023.04.18 13:36:56 -03'00'

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL
Contratada